MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO GERAL
19-Ago-2013-15:39-016922-02

MENSAGEM Nº 165/2013

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Em apenso, encaminhamos Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para, efetuar o repasse de subvenção social com recursos oriundos do **Fundo da Infância e Adolescência - FIA**, de acordo com o estipulado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, ao **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI,** no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco centavos e oitenta e sete centavos), destinados ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski"***, destinado ao enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde.

Importante salientar que os recursos são oriundos de contribuições do Imposto de Renda para Entidades não Governamentais arrecadados no Município de Pato Branco.

Diante do exposto e da relevância social do projeto, rogamos para que o mesmo seja apreciado por Vossas Excelências em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2013

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Theóphilo Petrycoski.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Theóphilo Petrycoski**, em parcela única, no valor total de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski,*** com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor **AUGUSTINHO ZUCCHI**, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20 com sede na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora **KARIN PETRYCOSKI**, portadora do CPF/MF nº 004.799.109-79, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski,*** com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 4
Visto

6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 737, conta corrente nº 54161-3, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

KARIN PETRYCOSKI
Presidente
Instituto Theóphilo Petrycoski

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski,*** com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**Fundo Municipal da Criança e Adolescente (09.02.08.243.6003.3.2.50.43-880)**
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

PROJETO FIA 2013

INSTITUTO
THEÓPHILO PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

Projeto:

"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski"

Pato Branco, Maio de 2013.

Município de Pato Branco
Fls. 124
Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO: ***Instituto Theóphilo Petrycoski – Desenvolvimento Humano***

Solicitação de inclusão no Banco de Projetos para captação de recursos FIA/Doações.

1. IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Dados Cadastrais do Proponente

Entidade Proponente: **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**		CNPJ: **13.470.735/0001-20**
Endereço: **Rua Visconde de Tamandaré, 612**		CEP: **85.501-110**
Telefone: **(46) 3223-3352**	E-mail institucional: **institutotpetrycoski@outlook.com**	
Responsável: **Karin Petrycoski**	CPF: **004.799.109-79**	Função: **Presidente**
Nº Conta Corrente: **54161-3**	Banco: **Sicredi** **748**	Nº Agência: **0737**
Nome do Responsável do Projeto: **Karime Clariane Redivo**	Função: **Coordenadora**	Telefone: **(46) 3223-3352**
Celular: **(46) 9105-4481**	E-mail: **karimeredivo@hotmail.com**	

1.2 Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

(FIA) R$ 33.135,87 – **Trinta e três Mil Cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos**

1.3 Nome do Projeto:

Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski

Município de Pato Branco
Fls. 125
Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

2. CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ARTIGO 6º DELIBERAÇÃO CEDCA 015/2008.

() Garantia do direito à convivência familiar e comunitária;

(x) Enfrentamento à Violência;

(x) Erradicação do trabalho infantil;

(x) Atendimento a crianças em situação de risco;

() Prevenção e tratamento a dependência e uso de substâncias psicoativas;

(x) Atenção aos internados por motivos de saúde;

() Atenção ao adolescente em conflito com a lei;

3. BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

3.1 – Problemas:

Em nossa região existe uma carência muito grande de projetos em contra turno escolar voltados para ações sócio-educativas, culturais e de atenção a crianças em risco, seja físico ou de saúde.

As famílias muitas vezes são desprovidas de recursos necessários para o crescimento e formação dessas crianças integralmente na sociedade. A ociosidade, somado ao déficit de influências positivas e espaços públicos alternativos na área de cultura, esporte e lazer contribuem influenciando diretamente nos índices de violência urbana e proximidade das drogas.

Segundo dados divulgados pela OMS sobre o Mapa da Violência no ano de 2012, somente em crianças e adolescentes do Brasil demonstram dados alarmantes sobre a evolução da violência nas últimas três décadas. No período de 30 anos, contabilizados até 2010, foram registrados 608.492 mortes de crianças e adolescentes por causas externas – violências e acidentes – consideradas evitáveis tanto pela Organização Mundial da Saúde quanto pelo Ministério da Saúde. Quase metade dessas mortes aconteceram na última década do estudo.

A atenção para crianças e adolescentes em tempo ocioso se torna primordial na atualidade, uma vez que por meio de programas desse gênero oportunizamos atividades que promovem e atendem as necessidades sócio educacionais, democratizando o acesso ao conhecimento e a cultura. As atividades desenvolvidas pelo Instituto Theóphilo Petrycoski organizam-se em áreas de Cultura e Arte, Esporte e Lazer, Direitos Humanos e Promoção da Saúde.

Município de Pato Branco
Fls. 126
Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

3.2 – Oportunidades:

As atividades e os projetos do Instituto Theóphilo Petrycoski visam o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, formação de valores, incentivo ao protagonismo, entre diversos outros princípios.

Os projetos desenvolvidos conjugam educação e proteção social; oportunizam o desenvolvimento de interesses, potencialidades e talentos; valorizam o aprendizado múltiplo, a troca de ideias e de experiências; estimulam o desenvolvimento de relacionamentos interpessoais e o respeito às diferenças, sendo que também podem ser realizados em unidades de execução diversificadas como no caso do Tchoukball com programação de inserção em polos esportivos do município e dos projetos "A visita do Palhaço" e "Contação de Histórias" que já acontecem no Hospital Policlínica de Pato Branco.

As atividades e projetos do ITP vem ao encontro com os direitos e garantias de crianças e adolescentes onde no art. 6º da Constituição de 1988 estão afirmados que: "são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma dessa Constituição." Bem como sobre os artigos 3º e 4º da Lei nº 8.069/1190 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, definido no Título I – Das Disposições Preliminares, onde consta que: "A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade. Sendo que afirma-se ainda que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Com o objetivo de reestruturar, aumentar e fortalecer os projetos já desenvolvidos, é que os trabalhos realizados pelo Instituto Theóphilo Petrycoski, são disponibilizados também para parcerias como Apae, Fundabem, Policlínica de Pato Branco e com futuras aplicações juntamente com a prefeitura do município. Os projetos são totalmente gratuitos e de acesso a todos, sem restrição de cor, raça, gênero ou classe social. Defendem o direito da criança a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer bem como o direito a vida e a saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade.

Município de Pato Branco
Fls. 127
Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 14 Visto

4. Público:

Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos, matriculados e com comprovação de frequência em escola regular.

O único critério para realizar as oficinas ofertadas é estar dentro da faixa etária e obter frequência no curso escolhido. Não é preciso ter conhecimento prévio ou realizar testes, basta ter disponibilidade para realizar as aulas, sendo estas totalmente gratuitas.

No caso dos trabalhos realizados em ambiente hospitalar, ambos os projetos acontecem sem restrição de idade, para pessoas que estejam internados em recuperação da saúde, independente do tipo de internação, seja convênio, plano ou particular.

Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas:

Projeção de números correspondidos aos participantes e atendidos após a reestruturação dos projetos:

- Oficinas de Teatro: 40 alunos
- Oficinas de Circo: 60 alunos
- Projeto de Tchouball: 360 alunos
- Projeto "A Visita do Palhaço": 800 atendimentos
- Projeto "Contação de Histórias": 200 participantes

TOTAL: 1.460,00

Faixa etária:

Projetos de Teatro, Circo e Tchoukball: Crianças e adolescentes de 07 à 17 anos.
Para projetos em ambiente Hospitalar: 0 até a melhor idade.

Número de famílias a serem atendidas:

Famílias atendidas diretamente como no caso do Projeto "Contação de Histórias" e "A visita do Palhaço" onde há interação dos pais com os filhos internos, estimados em 1.000 ao mês.

Famílias atendidas indiretamente como no caso dos projetos de Teatro, Circo e Tchoukball as famílias atendidas resumem-se no em quantidade de 460 ao todo.

Município de Pato Branco Fls. 128 Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

5. OBJETIVOS:

GERAL:

Reestruturar com equipamentos e materiais as salas de aula e recepção, bem como as oficinas de Circo, Teatro, Tchoukball e também os projetos "A visita do Palhaço" e "Contação de Histórias" do Instituto Theóphilo Petrycoski.

ESPECÍFICOS:

- Melhorar ambiente de espera dos alunos;
- Melhorar o suporte de equipamentos e materiais para as salas de aulas das oficinas;
- Equipar a oficina de Tchoukball;
- Reestruturar as oficinas de Circo e Teatro com materiais para aulas;
- Reestruturar os projetos "A Visita do Palhaço" e "Contação de Histórias" com figurinos e aquisição de mágicas.

6. METODOLOGIA DO PROJETO (Descrever de forma detalhada as atividades/ ações a serem desenvolvidas com a criança e o adolescente)

As oficinas que serão desenvolvidas na Sede do ITP dividem-se em Kids para crianças de 05 à 07 anos; Iniciantes para crianças acima de 08 anos e adolescentes; e Intermediário para crianças e adolescentes que já realizaram aulas anteriormente no curso.

O projeto de Tchoukball será ofertado em parceria com a prefeitura em polos esportivos específicos em bairros do município de Pato Branco, em horário de contra turno escolar, para crianças e adolescentes matriculados na escola regular de ensino.

Os projetos "A Visita do Palhaço" e "Contação de Histórias" são realizados em parceria com o Hospital Policlínica de Pato Branco. Realizados em três dias da semana, cada dia com duração de 02 horas de atendimentos para cada projeto.

A Visita do Palhaço é realizada em diversos ambientes do hospital, desde simples corredores, salas de espera, ambulatórios até UTIs e setores de tratamento quimioterápico. A Contação de Histórias acontece na Brinquedoteca do Hospital, onde há interação do personagem com os familiares e crianças em recuperação de saúde.

Município de Pato
Fls. 129
Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

6.1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS CRIANÇAS/ADOLESCENTES

Oficinas / Projetos	Periodicidade	Local
Oficinas de Teatro Iniciante	2 aulas/semana	Sede ITP
Oficinas de Teatro Intermediário	2 aulas/semana	Sede ITP
Oficina de Circo Kids	2 aulas/semana	Sede ITP
Oficina de Circo Iniciante	2 aulas/semana	Sede ITP
Oficina de Circo Intermediário	2 aulas/semana	Sede ITP
Projeto de Tchoukball	2 aula/semana	Fundabem
Projeto de Tchoukball	2 aula/semana	Polo Esportivo 1
Projeto de Tchoukball	2 aula/semana	Polo Esportivo 2
Projeto de Tchoukball	2 aula/semana	Polo Esportivo 3
Projeto de Tchoukball	2 aula/semana	Polo Esportivo 4
Projeto de Tchoukball	2 aula/semana	Polo Esportivo 5
Projeto A visita do Palhaço	6 horas/semana	Policlínica de Pato Branco
Projeto Contação de Histórias	6 horas/semana	Policlínica de Pato Branco

6.2. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS

Atividades	Periodicidade
Interação e participação dos pais com os filhos no projeto em âmbito Hospitalar.	03 vezes por semana no projeto "Contação de Histórias"
Reunião e comunicação com os pais quanto em período de matrículas e apresentações.	03 a 04 vezes no ano

7. AVALIAÇÃO DO PROJETO:

A frequência dos alunos servirá de base para a avaliação do projeto. Através de gráficos de indicadores sobre rendimento da equipe, dos alunos em aula e sua frequência.

As apresentações teatrais e circenses, bem como as competições esportivas o desempenho também servirá como subsídios de avaliação.

Para os projetos em âmbito Hospitalar os indicadores de visitas para "A Visita do Palhaço" e a frequência de participantes para "Contação de Histórias" servirão de métodos avaliativos dos projetos, bem como questionário e depoimentos de satisfação realizados semanalmente serão indicativos válidos para monitoramento de ambos os projetos.

A supervisão ficará a cargo do ITP além das instituições parceiras envolvidas.

Município de Pato Branco Fls. 130 Servidor

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Rua Visconde de Tamandaré, 612
Santa Terezinha
CEP 85501-110
PATO BRANCO, PR.
Telefone: (46) 3223-3352

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 13 Visto

8. PLANO DE APLICAÇÃO

Recursos do FIA

Descrição dos Itens	Valor Total (R$)
Obras (Construções, ampliações, melhorias, incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Divisão de Engenharia e Obras da SEDS para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes, observar Resolução nº 004/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná), bem como seguir planilha orçamentária do Governo do Estado, disponível no site **www.der.pr.gov.br**, no link "Custos de Edificações", "Planilha de Serviços". * *Alteração dada pela Deliberação nº 054/2011.	
Material de Consumo	
Equipamentos	R$ 33.135,87
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
Pessoal	
TOTAL GERAL	**R$ 33.135,87**

Pato Branco, 23 de Junho de 2013.

Karin Petrycoski
Presidente do Instituto Theóphilo Petrycoski

Paulo Roberto Pegoraro
Contador Responsável CRC/PR 027390/0-9

Município de Pato Branco Fls. 131 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

9. PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS

9.1 RELAÇÃO DO MATERIAL

licação	*Qtde*	*Material*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
	25	Bolas H1L Penalty Suecia	R$ 142,00	R$ 3.550,00
	25	Bolas H2L Penalty Suecia	R$ 151,00	R$ 3.775,00
houkball	25	Bolas Borracha Iniciação Penalty nº 8	R$ 18,20	R$ 455,00
	50	Coletes para Treinamento, para 7 – 8 anos	R$ 9,60	R$ 480,00
	50	Coletes para Treinamento, para 9 – 10 anos	R$ 9,60	R$ 480,00
	08	Pares de Quadros Remissivos	R$ 375,00	R$ 3.000,00
	09	Aro para malabares	R$ 15,00	R$ 135,00
	09	Bola 63 mm lisa/pêssego	R$ 8,50	R$ 76,50
	15	Clave Thor	R$ 12,00	R$ 180,00
Circo	06	Flower Stick	R$ 30,00	R$ 180,00
	02	Rola Rola Pequeno	R$ 100,00	R$ 200,00
	01	Slack Line 15 metros	R$ 180,00	R$ 180,00
		Frete para Material de Circo	*R$ 178,50*	*R$ 178,50*
	01	Sapato de Palhaço	R$ 240,00	R$ 240,00
	01	Sapato de Palhaço	R$ 240,00	R$ 240,00
Palhaço	01	Sapato de Palhaço	R$ 190,00	R$ 190,00
		Frete para Sapatos	*R$ 37,00*	*R$ 37,00*
	06	Figurinos Completos de Verão	R$ 72,00	R$ 432,00
	06	Figurinos Completos de Inverno	R$ 95,00	R$ 570,00
	01	Anel Bang Bang	R$ 14,00	R$ 14,00
	01	Copo que Flutua – Airborne Glass R$	R$ 20,00	R$ 20,00
	01	Bengala de Desaparição Cor Preta	R$ 40,00	R$ 40,00
	01	Livro Trucs de Magia Selecionados	R$ 190,00	R$ 190,00
	02	Baralho Bisotê – Vale Tudo	R$ 10,00	R$ 20,00
	01	Mágica Tool by David Stone – Bicycle Azul	R$ 45,00	R$ 45,00
	01	Mágica TKO	R$ 89,00	R$ 89,00
	02	Tarantula By Yigal Mesika – Econômico	R$ 94,00	R$ 188,00
	01	Mágica Rubber Cement	R$ 21,00	R$ 21,00
	01	Mágica Ring Flight	R$ 40,00	R$ 40,00
Teatro / Mágicas	01	Mágica Produção Aérea de Cigarros	R$ 10,00	R$ 10,00
	01	Mágica PK Ring 20 mm Prateado	R$ 19,00	R$ 19,00
	02	Imã de Neodímio (super imã) de 6 x 3 mm.	R$ 4,00	R$ 8,00
	01	Micro Psychic by Kreis – Parafuso Mentalista	R$ 240,00	R$ 240,00
	01	Imã de Neodímio (super imã) de 15 x 5 mm	R$ 10,00	R$ 10,00
	03	Fio Invisível – Invisible Thread (Forte)	R$ 4,00	R$ 12,00
	01	Mágica Flush – DVD e Gimmick, by Jonhn Stessel	R$ 17,00	R$ 17,00
	02	Gelix (Império das Mágicas)	R$ 7,00	R$ 14,00
	02	Flash Paper (4 folhas)	R$ 30,00	R$ 60,00
	02	Fitas na boca Colorida	R$ 20,00	R$ 40,00
	04	Bengala da Aparição (Preta com Prata) –	R$ 14,00	R$ 56,00

Município de Pato Branco
Fls. 132
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

		Econômica		
	01	Caso Singular	R$ 55,00	R$ 55,00
	01	DVD – Street Magic e Magic Man – David Blaine	R$ 20,00	R$ 20,00
	01	DVD – Linking Cigarrette	R$ 16,00	R$ 16,00
	01	DVD – Jornal Rasgado é Reconstituido	R$ 20,00	R$ 20,00
	03	Dedeira (grande) – Lenço que desaparece	R$ 5,00	R$ 15,00
	02	D`Lite Vermelho (par) c/ bateria trocável	R$ 20,00	R$ 40,00
	01	Cera para Fio Invisível	R$ 3,00	R$ 3,00
	01	Caso Espetacular	R$ 65,00	R$ 65,00
	01	Abyss – The Revolutionary Coin In Bottle	R$ 80,00	R$ 80,00
	01	Água anti-gravidade (Anti-Gravity Water)	R$ 5,00	R$ 5,00
		Frete para mágicas	*R$ 18,00*	*R$ 18,00*
Teatro / Mágica	01	Mágica Aquário	R$ 214,82	R$ 214,80
	02	Airbone Glass – Taça Flutuante	R$ 29,00	R$ 58,00
	01	Balde de Moedas	R$ 226,70	R$ 226,70
	01	Bolinha Iluminada Flutuante – Ovni	R$ 20,00	R$ 20,00
	01	Devorador de Agulhas	R$ 25,00	R$ 25,00
	02	Dlite (par) – Bateria Trocável	R$ 25,00	R$ 50,00
	04	Fitas na Boca	R$ 20,00	R$ 80,00
	01	Guilhotina de Braço	R$ 210,00	R$ 210,00
	01	Jornal Rasgado e Reconstituído – Sist. Lance Burton	R$ 30,00	R$ 30,00
	01	Varinha Detonante	R$ 95,00	R$ 95,00
	01	Envelopes Malucos	R$ 9,00	R$ 9,00
	04	Lencinho Encantado com dedeira VERNET	R$ 12,00	R$ 48,00
	01	Float FX (Fio invisível, sistemas de levitação)	R$ 40,00	R$ 40,00
	01	Moeda Mordida – Biten Coin	R$ 30,00	R$ 30,00
	01	PK Ring 18 mm (dmt. interno) Prateado c/DVD	R$ 19,00	R$ 19,00
	01	Café que Desaparece - MoJoe	R$ 20,00	R$ 20,00
	01	Livro Trucs de Magia Selecionados	R$ 179,00	R$ 179,00
	04	Bengala da Aparição Econômica	R$ 14,00	R$ 56,00
	02	Bengala Dançarina Luminosa	R$ 56,00	R$ 112,00
		Frete para Mágicas	*R$ 31,37*	*R$ 31,37*
			TOTAL Despesa Oficinas:	**R$17.622,87**

Sede ITP	02	Computadores Completos: Processador Intel Core I3, Memória 4Gb, HD 500Gb, Gravador Lg, Gabinete Preto 3 Baias, Teclado, Mouse e Monitor LG 15,6 pol.	R$ 1.595,00	R$ 3.190,00
	01	Notebook Acer , 4Gb, HG 500Gb.	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00
	02	Filtro de linha, Satélite 6 tom.	R$ 28,00	R$ 56,00
	01	Impressora HP MP 1132 CE847A Cor Preta	R$ 830,00	R$ 830,00
	01	Projetor Multimídia Epson S12	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00
	01	Tela Retroprojetor Novotec Tripé 1.80x1.80	R$ 760,00	R$ 760,00
	01	HD Externo Portátil 500 Gb	R$ 270,00	R$ 270,00
	01	Arquivo de Aço 4 gavetas	R$ 360,00	R$ 360,00
	01	Mesa 1.60m com conexão e mesa 1 metro	R$ 670,00	R$ 670,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

	01	Gaveteiro móvel 2 gavetas e 1 gavetão	R$ 320,00	R$ 320,00
	01	Cadeira Diretor com braço, espuma injetada	R$ 320,00	R$ 320,00
	01	Cadeira Digitador com braço	R$ 220,00	R$ 220,00
	01	Minisystem entrada USB 500W	R$ 999,00	R$ 999,00
	01	Tv Led 40", USB, HDMI, Sony	R$ 1.899,00	R$ 1.899,00
	01	BluRay Sony	R$ 269,00	R$ 269,00
	50	Cadeiras Tramontina Atlântida – Cor Branca	R$ 38,00	R$ 1.900,00
			TOTAL Despesa Sede ITP:	**R$ 15.513,00**

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 20 Visto

DESCRIÇÃO DA DESPESA	Valor Total
Aquisição de material permanente e de consumo	
TOTAL:	**R$ 33.135,87**

OBS.: Detalhamento de custas realizado através de orçamentos de menor valor, sendo estes anexos ao projeto.

Município de Pato Branco Fls. 134 Servidor

ORÇAMENTOS:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 21
Visto

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Materiais Tchoukball

Município de Pato Branco
Fls. 135
Servidor

A ESPORTIVA MATERIAL DE ESPORTE

PARZIANELLO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA – EPP
Rua Tapajós, 214 - Fone/Fax (46) 3224-2034
85501-030 Pato Branco - Paraná
CNPJ 76.993.575/0001-14 - ICMS 31601993-50

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 22
Visto

Pato Branco, 02 de Maio de 2013.

À

Instituto Theophilo Petrycoski

Ref. Orçamento de mercadoria abaixo relacionadas.

Quant.	Desc.	Marca	V. Unit.	V. Total
25	Bola Handebol Suécia H1L	Penalty	142,00	3.550,00
25	Bola Handebol Suécia H2L	Penalty	151,00	3.775,00
100	Colete Infantil	Placar	9,60	960,00
25	Bola Iniciação N°8	Penalty	18,20	455,00
			TOTAL	8.740,00

Obs: Validade da proposta de 60 dias.

Entrega das mercadorias em até 20 dias.

Atenciosamente

A ESPORTIVA MATERIAL DE ESPORTE
PARZIANELLO MAT. ESPORTIVOS LTDA

Município de Pato Branco
Fls. 136
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 23
Visto

À

INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI.

Empresa: Wanderley Edson Benetti & CIA. LTDA.
Cnpj: 04.866.138/0001-29
Avenida Julio Assis Cavalheiro, nº 678. Centro.
Francisco Beltrão-Pr.

Ref. a orçamento de mercadoria abaixo relacionada.

Quant.	*Descrição*	*Marca*	*Valor uni.*	*Valor Total*
25	Bola Handebol Suécia H1L	Penalty	143,80	3.595,00
25	Bola Handebol Suécia H2L	Penalty	154,00	3.850,00
100	Colete Infantil	Poker	10,50	1.050,00
25	Bola iniciação nº 8	Penalty	19,00	475,00
Total				*R$ 8.970,00*

Validade da proposta: 60 dias.

Entrega das mercadorias em até 20 dias.

04.866.138/0001-29
WANDERLEY EDSON
BENETTI & CIA. LTDA.
Av. Júlio Assis Cavalheiro, 678
Centro - CEP 85601-000
Francisco Beltrão - Paraná

Wanderley Edson Benetti & CIA LTDA.

Francisco Beltrão 06 de Maio de 2013.

Município de Pato Branco
Fls. 137
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 24 Visto

OLIMPICA LTDA

CNPJ 75.672.998/0001-70 insc. 321.02918-30
Rua Tapajós nº 82 – CENTRO – PATO BRANCO – PR
CEP : 85.501.045 FONE FAX (46) 3025-4286
e-mail: olimpicaesportes@gmail.com

ORÇAMENTO

AO INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
A/C. SATIRO

Item	Quantidade	PRODUTO	UNIDADE	TOTAL
01	25	BOLA HANDEBOL PENALTY H1L SUECIA	143,70	3592,50
02	25	BOLA HANDEBOL PENALTY H2L SUECIA	153,30	3832,50
03	25	BOLA INICIAÇÃO PENALTY Nº 8	19,53	488,25
04	100	COLETE INFANTIL, MALHA DRY C/ DEBRUM	13,25	1325,00
			TOTAL	9238,25

PATO BRANCO, 02 DE MAIO DE 2013

Ricardo Cardoso
OLIMPICA LTDA

75.672.998/0001-70
OLÍMPICA LTDA - ME
RUA TAPAJÓS, 82
CENTRO - CEP 85501-030
PATO BRANCO - PR

Município de Pato Branco Fls. 138 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 25
Visto

ORÇAMENTOS:

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Quadros de Tchoukball

Município de Pato Branco
Fls. 139
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

Rua Thomaz Otto, 397
Curitiba - Paraná
Tel: 41 8835-5356

Nº ORÇAMENTO
DATA 02-mai-13
VENDEDOR ALCEU
TEL 8835-5356

Cliente: **Instituto Theóphilo Petrycoski**
Contato:
Fone: Fax:
CNPJ/CPF: IE./RG.:
Endereço: Bairro:
Cidade: Pato Branco
CEP: Estado: Paraná
E-mail: Total: R$ 3.000,00

Item	Quant.	Código	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	8		Quadros de tchoukball	R$ 375,00	R$ 3.000,00
					R$ 0,00

FRETE	por conta do cliente
PAGAMENTO	50% no pedido, 50% na entrega
PRAZO DE ENTREGA	40 dias

Preço FOB, Frete não incluso

VALOR TOTAL	R$ 3.000,00
DESCONTO	
VALOR C/ DESCONTO	R$ 3.000,00

DE ACORDO:

Município de Pato Branco
Fls. 140
Servidor

Funilaria Bela Vista

funilaria.belavistag@gmail.com

Calhas . Rufos . Algerosas . Inox
Chapéu Sanfonado para Churrasqueiras

Rua das Araras, 627 . Bairro Bela Vista
Pato Branco . Paraná

Fones 46
3225.1950 / 9115.3412

PEDIDO

0101

Data 10/05/2013

Nome INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI

Endereço _____ Fone _____

Cidade _____ Estado _____ CEP _____

CNPJ/CPF _____ Inscr. Est. _____

Condições de Pgto. _____

Quant.	Discriminação	P. Unitário	TOTAL
08	QUADROS DE TCHOUKBALL	400.00	3200.00

TOTAL R$ 3.200.00

Ass. Comprador

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 27
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 28
Visto

FUNILARIA IGUAÇU
Metalúrgica e Vidraçaria

Fábrica de Tela

Fone 46 3223-3698

Avenida Tupi, 4550 - 85506-000 - Pato Branco - Paraná

PEDIDO

Data: 06 / 05 / 2013

Nome: INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

Endereço: VISCONDE DE TAUNAY RÉ, 612 Bairro: STA TEREZINHA

CEP: Cidade: PATO BRANCO Fone: 3223-3852 Fls.:

Cond. de Pagto.: Forma de Pagamento: À VISTA

Quant.	Mts.²	Discriminação	Preço Unit.	Valor
08		CONFECÇÃO DE QUADRO DE TCHOUKBALL	400,00	3.200,00
		OBS.: ORÇAMENTO VÁLIDO PARA 90 DIAS.		

Gráfica Yümi | 46 3025.6768

TOTAL R$ 3.200,00

Ass. Vendedor

Ass. Comprador

Município de Pato Branco
Fls. 142
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 29
Visto

ORÇAMENTOS:

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Materiais para circo

Município de Pato Branco
Fls. 143
Servidor

Município de Pato Branco
Fls. 144
Serviço

DYM Comércio de Materiais Circenses Ltda-Me

Rua: Baía Grande , 54 - Vila Bela
São Paulo - SP Cep. 03202-000
Telefone: (11) 2345-4132 / Fax (11) 2345-4132 - Celular: (11) 9950-3784 Paulo Ygar / (11) 9950-3539 Karen
CNPJ: 07.020.830/0001-20 Insc.Est: 116.917.521.110

Data: 25/04/2013
Cotação nº: 760
Alterações:

Cotação para
Razão Social: **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**
Endereço: Rua Visconde de Tamandaré, 612
Bairro: Cidade: Pato Branco - PR Cep: 85501-110
Telefone: (46) 3223-3352 E-mail: institutotpetrycoski@outlook.com
CNPJ: 13.470.735/0001-20 Inscrição Estadual/RG: CCM:
Contato: Karime ou Otto

Válida até: *30 dias*
Preparada por: Cléia Soares

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 30
Visto

Comentários ou instruções especiais: Caso haja alguma dúvida com relação a sua estrutura física pedimos para entrar no site www.dym.com.br , afim de identifica-lo.

ITEM	REF	QT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	AR_022	9	unidade	ARO PARA MALABARES /Peso aprox 0,114 / medida 320mm	R$ 15,00	R$ 135,00	DYM
2	BL_062	9	unidade	BOLA PARA MALABARES 63MM/Lisa ou pêssego - Peso aprox 0,110	R$ 8,50	R$ 76,50	DYM
3	SL_001	1	unidade	Slack line 15mts	R$ 180,00	R$ 180,00	DYM
4	ST_107	6	unidade	FLOWER STICK /Peso aprox 0,300gr/medida 63cm	R$ 30,00	R$ 180,00	DYM
5	CT_003	15	unidade	CLAVE THOR (Modelo peça únida)/peso 0,200/ medida 50cm	R$ 12,00	R$ 180,00	DYM
6	RL_096	2	unidáde	ROLA ROLA PEQUENO / Peso aprox 2,120kg/Prancha 50X22cm	R$ 100,00	R$ 200,00	DYM
					SUBTOTAL	R$ 951,50	
					FRETE	R$ 178,50	
					TOTAL	R$ 1.130,00	

Forma de Pagamento:

• Boleto Bancário - 28 dias
• Á Vista (depósito em conta) - segue abaixo a conta bancária
Banco do Brasil
Ag 4214-5
CC 6444-0

Opções de frete:

(x) O FOB (Free On Board) o fornecedor se responsabiliza (contratualmente) pela mercadoria até a hora em que ela é entregue, na data e hora, ao courrier escolhido pelo compra preço não faz parte do orçamento do fornecedor, deverá ser calculado pelo comprador de acordo com o serviço de frete que escolheu.

() O **CIF** (Cost Insurance Freight) – Custo, seguro e frete – o fornecedor se responsabiliza pelo frete, cabendo a este fornecer uma guia para que o comprador possa resgatar o pro o courrier. Este custo consta no orçamento do fornecedor.

Prazo para entrega: 15 dias uteis

• Via Transportadora: SEDEX Telefone:
Nº Cotação de frete: Data: Atendente:
Valor: 178,50
Prazo de entrega transportadora: 5 dias úteis
Forma de pagamento:
LEMBRANDO QUE SE VOCÊ PREFERIR PODE RETIRAR O MATERIAL EM NOSSA EMPRESA SEM ISENTANDO DO VALOR DO FRETE

Observações de medidas e peso:

Quantidade Volumes:
Peso Líquido:
Peso Bruto:
Espécie:

Confirmação do Pedido:
Enviar um e-mail para contato@dym.com.br ou por telefone: (11) 2345-4132

Para Maiores Informações colocamos a disposição:
Karen Leite ou Paulo Ygar
Fone/fax: (11) 2345-4132 / 2345-7491
Celulares: (11) 9950-3539 / 9950-3784
www.dym.com.br
contato@dym.com.br

Município de Pato Branco Fls. 145 Servidor
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 32

ORÇAMENTOS:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 32
Visto

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Sapato de Palhaço

Município de Pato
Fls. 146
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 33
Visto

Dados da empresa:
Calimério Antunes Cintra – me.
CNPJ: 12.329.509/0001-61
INSC. EST.:310.010.251.110
Av.: Distrito Federal, 850 – Bairro São José – Franca – SP.
Cep: 14401-342

Cotação de sapato de palhaço para Instituto Theophilo Petrycoski

Orçamento de sapato de palhaço

01 x Ref 160
160 **R$ 240.00**
Tamanho: 50
Material: Bidim = Sem custo adicional
Campos Personalizáveis:
no lugar de preto, verde claro no lugar de branco, amarelo

01 x Ref 165
165 **R$ 240.00**
Tamanho: 50
Material: Bidim = Sem custo adicional

01 x Ref 951
Cod 951 **R$ 190.00**
Tamanho: 50
Material: Bidim = Sem custo adicional

Sub Total:	**R$ 670.00**
Entrega:	**R$ 37.00**
Total:	**R$ 707.00**

Thiago admin
Franpalhaço a sapataria do palhaço

Município de Pato Branco
Fls. 147
Servidor

UM Dois Feijão com Arroz
ana@intere.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 34
Visto

INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Número:
30443

Data:
22/05/2013 às 14:25:06

Status:
Aguardando pagamento

CLIENTE

Nome:
INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

E-mail:
institutotpetrycoski@outlook.com

CNPJ:
13.470.735/0001-20

Telefone(s):
(46) 3223-3352 (46) 9105-4481

ENDEREÇO DE ENTREGA

Rua Visconde de Tàmandaré, 612
Centro
Pato Branco - PR
CEP: 85501-110

PRODUTOS

Produto	Quant.	Preço	Total
Sapato de Palhaço AR Preto e Branco com Botão	1	R$ 480,00	R$ 480,00
Sapato de Palhaço MEX Preto Diamante	1	R$ 470,00	R$ 470,00
Sapato de Palhaço MEX Xadrez Laranja	1	R$ 410,00	R$ 410,00

3 produto(s) no pedido.

Total dos produtos:	R$ 1.360,00
Acréscimo:	R$ 2,80
Valor do frete:	R$ 21,90
Sub total:	***R$ 1.384,70***

INFORMAÇÕES DA FORMA DE ENTREGA

Forma de envio: PAC

INFORMAÇÕES DA FORMA DE PAGAMENTO

Método escolhido: Boleto Bancário
O prazo de entrega só começa a vigorar após
a identificação do pagamento pelo banco, Que pode levar até 3 dias úteis.
Após a data de vencimento o boleto não terá mais validade.

Município de Pato Branco
Fls. 148
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35

UM Dois Feijão com Arroz
ana@intere.com.br

Bradesco | 237-2 | 23790.11220 50000.003041 43014.569305 1 57080000138470

Cedente	Agência/Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
UM DOIS FEIJÃO COM ARROZ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	0112-/0145693-8	R$		25/00000030443-8

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
30443	66.848.003/0001-98	24/05/2013	1384,70

(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

Autenticação mecânica
Corte na linha pontilhada

Bradesco | 237-2 | 23790.11220 50000.003041 43014.569305 1 57080000138470

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer banco até o vencimento	24/05/2013
Cedente	Agência/Código cedente
UM DOIS FEIJÃO COM ARROZ PROMOÇÕES ARTÍSTICAS	0112-/0145693-8

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data processamento	Nosso número
22/05/2013	30443	DM	N	22/05/2013	25/00000030443-8

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor documento
	25	R$			1384,70

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)
Sr. caixa não receber após a data de vencimento.
-Em caso de dúvidas entre em contato conosco: lojaumdois@gmail.com

(-) Desconto / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado:

Sacado
INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI
Rua Visconde de Tamandaré 612
Centro - Pato Branco - 85501110 PR

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica- Ficha de compensação

Corte na linha pontilhada

Município de Pato Branco
Fls. 149
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 36
Visto

ORÇAMENTOS:

INSTITUTO
THEÓPHILO PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Figurino de Palhaço

Município de Pato Branco
Fls. 150
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 37
Visto

TECIDOS & CIA

NEREU XAVIER PALAORO & CIA. LTDA.
CNPJ 02.515.300/0001-39 ICMS 90211502-12

Rua Tamoio, 639 – Centro
Fone: 46 3225-6411
CEP: 85501-067
Pato Branco – PR

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

ORÇAMENTO:

Qtdade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	Figurinos Completos de Palhaço – Verão	R$ 72,00	R$ 432,00
06	Figurinos Completos de Palhaço - Inverno	R$ 95,00	R$ 570,00
		TOTAL:	**R$ 1.002,00**

OBS: Figurinos completos com tecidos e mão de obra.
Valores válidos para 90 dias.

Pagamento à Vista.

Atenciosamente,

Amélia Constantina de Oliveira
Costureira

Município de Pato Branco
Fls. 151
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 38
Visto

ORÇAMENTOS:

INSTITUTO
THEÓPHILO PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Mágicas

Município de Pato Branco
Fls. 152
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 39
Visto

Império das Mágicas®

Império das Mágicas
Pedido 386609
Data/Hora do Orçamento: 25/4/2013 15:34:58
Preços válidos para 90 dias
Forma de Pagamento: Depósito Bancário

Quantidade	Produto	Valor
1	Anel Bang Bang	R$ 14,00
1	Copo que Flutua - Airborne Glass	R$ 20,00
1	Bengala da Desaparição Cor Preta	R$ 40,00
1	Livro Trucs de Magia Selecionados	R$ 190,00
2	Baralho Bisotê - Vale Tudo	R$ 20,00
1	TOOL by David Stone - Bicycle Azul	R$ 45,00
1	TKO	R$ 89,00
2	Tarantula By Yigal Mesika - Econômico	R$ 188,00
1	Rubber Cement	R$ 21,00
1	Ring Flight	R$ 40,00
1	Produção Aérea de Cigarros	R$ 10,00
1	PK Ring 20mm Prateado	R$ 19,00
2	Imã de Neodímio (super imã) de 6 x 3 mm.	R$ 8,00
1	Micro Psychic by Kreis - Parafuso Mentalista	R$ 240,00
1	Imã de Neodímio (super imã) de 15 x 5 mm.	R$ 10,00
3	Fio Invisível - Invisible Thread (Forte)	R$ 12,00
1	Flush - DVD e Gimmick, by John Stessel	R$ 17,00
2	Gelix (Império das Mágicas)	R$ 14,00
2	Flash Paper (4 Folhas)	R$ 60,00
2	Fitas na Boca Colorida	R$ 40,00
4	Bengala da Aparição (Preta com Prata) - Econômica	R$ 56,00
1	Caso Singular	R$ 55,00
1	DVD - Street Magic e Magic Man - David Blaine	R$ 20,00
1	DVD - Linking Cigarrette	R$ 16,00
1	DVD - Jornal Rasgado é Reconstituído	R$ 20,00
3	Dedeira (Grande) - Lenço que Desaparece	R$ 15,00
2	D'Lite Vermelho (Par) C/ Bateria Trocavel	R$ 40,00
1	Cera para Fio Invisível	R$ 3,00
1	Caso Espetacular	R$ 65,00
1	Abyss - The Revolutionary Coin in Bottle	R$ 80,00
1	Água Anti-Gravidade (Anti-Gravity Water)	R$ 5,00
	Total + Correio	

Município de Pato Branco
Fls. 153
Servidor

Tipo de Postagem	Valor da Postagem	Total do Depósito + Correio
Sedex:	R$ 55,00 - Prazo de Entrega: Entre 1 e 2 dias úteis.	**R$ 1.527,00**
Sedex 10:	----------	**não disponível para cidade**
Encomenda PAC:	R$ 18,00 - Prazo de Entrega: Entre 2 e 10 dias úteis (Essa variação depende de cidade pra cidade, quanto mais longe de SP, o prazo é mais extenso)	**R$ 1.490,00**
Carta Registrada:	----------	**não se enquadra**

Dados para Depósito Bancário

Banco:	**Bradesco**
Agência:	2505-4 - V. Granada-SP
Conta Corrente:	520201-9
Em nome de:	Fábio B. do Nascimento

Banco:	**Santander**
Agência:	3501 - PA Edif. Sede
Conta Corrente:	1007322-6
Em nome de:	Fábio B. do Nascimento

Brindes que Ganhou Nesta Compra

Você ganhou acesso para 30 dias de assinatura do site
Para ter o acesso liberado, após o pagamento do pedido enviar por e-mail o usuário do cadastro.

Os dados contidos neste pedido foram verificados manualmente por: Fábio B. Nascimento - Diretor do Império da Mágica
(011) 2046-7157 / 9186-8019

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 40

Conferir o endereço de entrega abaixo:
Para: INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI
Endereço: Visconde de Tamandaré, 612 **CEP:** 85501-110
Bairro: Santa Terezinha
Cidade: Pato Branco - PR
Telefone: 46-32233352

E-Mail: institutotpetrycoski@outlook.com

Importante - Leia com Atenção as Normas do Site

Município de Pato Branco Fls. 154 Servidor

- **Para confirmar seu depósito ou transferência**, é necessário nos fornecer os seguintes dados por e-mail ou telefone, contendo as seguintes informações:
1) Nome do Banco em que efetuou depósito ou transferência, ex.: Bradesco ou Santander.
2) Data de depósito.
3) Valor Depositado.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 41 Visto

- Depósitos feitos em caixas automáticos dependendo do horário iremos aguardar 1 ou 2 dias úteis para verificar se os dados do depósito estão correto e se não houve nenhum estorno por parte do Banco.
- Não aceitamos depósitos em CHEQUES, caso venha acontecer, só iremos despachar a mercadoria depois que o cheque for compensado.
- **Seu pedido será postado entre 0 e 1 dia útil**, é importante nos avisar do pagamento para que possamos enviar a mercadoria no prazo correto.
- Após a postagem, enviaremos um e-mail contendo o código do objeto postado para o rastreamento da entrega junto ao site dos correios, tais como as normas para o recebimento da mercadoria.
- **Prazo de entrega dos Correios após a postagem:**
1) Sedex (Entre 1 ou 2 dias úteis, depende da localidade).
2) Carta Registrada (Entre 2 e 5 dias úteis, depende da localidade).
3) Encomenda Normal (Entre 3 e 15 dias úteis, depende da localidade).
- Caso haja eventual atraso na postagem por parte do Império da Mágica, o cliente será informado da situação por e-mail ou telefone.
- Enviaremos a mercadoria para o endereço de entrega preenchido no pedido, caso o cliente tenha preenchido o endereço errado, e a mercadoria seja nos devolvida pelo Correio, será necessário o pagamento de uma nova postagem pelo cliente para que possamos reenviar a mercadoria com o endereço correto.
- Caso haja atraso na entrega por parte dos Correios, não podemos nos responsabilizar por eles, pois não temos poder sobre a mercadoria uma vez que postada, porem no caso de mercadoria extraviada por parte dos Correios, o Império da Mágica entra em contato com o Correio, questionando e aguardando o parecer final, após o parecer final, caso a mercadoria não seja encontrada e entregue ao cliente, o Império da Mágica envia outra mercadoria, ou reembolsa o mesmo, conforme o que ficar decidido entre ambas as partes via e-mail ou telefone.
- O Império das Mágicas somente efetua troca de mercadoria ou reembolso da mesma caso o produto apresente alguma avaria devido a danos ocasionados na postagem ou defeito de fabricação, desde que seja nos comunicado por e-mail ou telefone no prazo de 7 dias úteis a contar do recebimento da mesma. Para troca ou reembolso, é indispensável nos devolver o produto em questão para o ressarcimento do mesmo, a postagem de devolução neste caso é por conta do cliente, e nós somos responsáveis pela postagem do novo produto.
- Por se tratar de produtos mágicos que envolvem segredos, não efetuamos troca de material caso o cliente não goste da mercadoria, uma vez que a escolha é de espontânea vontade do comprador.

Município de Pato Branco Fls. 155 Servidor

Agradecimentos

Fábio B. do Nascimento - Diretor do Império da Mágica

11 2046-7157
11 9186-8019
Império das Mágicas - Levando a Mágica até você

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 156
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 43
Visto

Japan Magic Brinq. e Presentes Ltda-ME

CNPJ: 09.095.538/0001-00
Caio e Equipe Japan Magic
(11) 2295-1511 / (11) 2295-6377
Skype: japanmagic
Facebook: www.facebook.com/JapanMagic
Youtube: http://www.youtube.com/user/CaioShishido
http://japanmagic.com.br

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

Produtos Solicitados:

1 x Aquário = R$214,80
2 x Airborne Glass - Taça Flutuante = R$58,00
1 x Balde das Moedas = R$226,70
1 x Bolinha Iluminada Flutuante - Ovni = R$20,00
1 x Devorador de Agulhas = R$25,00
2 x Dlite (par) - Bateria Trocável = R$50,00
4 x Fitas na Boca = R$80,00
1 x Guilhotina de Braço = R$210,00
1 x Jornal Rasgado e Reconstituído-Sistema Lance Burton = R$30,00
1 x Varinha Detonante = R$95,00
1 x Envelopes Malucos - Roleta Russa com Dado = R$9,00
4 x Lencinho Encantado com dedeira VERNET = R$48,00
1 x FLOAT FX (Fio invisível,sistemas de levitação) - Com DVD = R$40,00
1 x Moeda Mordida - Biten Coin - R$0,25 dourada = R$30,00
1 x PK Ring 18mm(Diâmetro interno) Prateado com DVD = R$19,00
1 x Café Que Desaparece - MoJoe = R$20,00
1 x Livro Trucs de Magia Selecionados = R$179,00
4 x Bengala da Aparição Econômica = R$56,00
2 x Bengala Dançarina Luminosa = R$112,00

Sub-Total: R$1.522,50
Correios (1 x 6.60Kg) (Encomenda Normal (até 14 dias)): R$31,37
Total: R$1.553,87

Município de Pato Branco
Fls. 157
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Confirmação Do Pedido de JapanMagic

Os seguintes são os detalhes de seu pedido.

Número Do Pedido: 15506
Data Requisitada: quinta 25 abril, 2013
Recibo
Detalhado: http://www.japanmagic.net/store/index.php?main_page=account_history_info&order_id=15506

Preços válidos para 90 dias.

Método De Pagamento: Depósito Bancário

Em Banco:
Banco Itau
Agencia: 0452
Conta: 78099-2
Nome: Japan Magic Brinq e Presentes Ltda-ME

Após efetuado depósito, favor mandar e-mail
para japanmagic@japanmagic.net informando o Nº do pedido, valor exato depositado e o nome do banco. Seu pedido será enviado após confirmação de seu pagamento.

Atenciosamente,

Caio Massayuki Shishido
CPF: 214.006.378-30

Município de Pato Branco
Fls. 158
Servidor

ORÇAMENTOS:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 45 Visto

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Processador Intel Core I3, 4Gb de memória, HD 500Gb, Gravador LG, Teclado, Mouse e Monitor 15,6 pol LG
- Filtro de linha
- Impressora HP, Laserjet, Tonner
- Projetor Epson S12
- Tela Retroprojetor Novotec
- HD Externo

Município de Pato Branco Fls 159 Servidor

COMPANY
informática

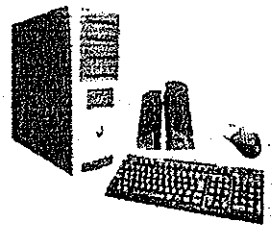
46-32254320

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 46 Visto

Pato Branco – PR. 29 de Abril 2013

Nome: INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI
A/C – KARIME

Fone:46.

 *IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA	ORÇAMENTO: 1 Processador Intel Core i3 2120 Box (LGA 1155/3.1 Ghz /850 Mhz /3MB) ➢ Placa Mãe Giga H61MLV2 (Intel 1155/ SVR DDR3 ➢ Memória 4Gb DDRIII 1333MHZ KIN ➢ HD – 500Gb – W. Digital ➢ GRAVADOR DVD-RW LG ➢ Gabinete Preto 3baias ➢ Teclado ➢ Mouse	~~R$.1.380,00~~ R$.1.250,00
Monitor 15,6 pol LG		345,00
Monitor 18,5 pol LG		425,00

Garantia: 12 (Doze Meses)
Prazo: (no cartão) outros mediante aprovação crédito.
Brinde – Pad Mouse + Capas

Desconto Especial Pagamento

Município de Pato Branco Fls. 160 Servidor

Av. Tupy 2155, Centro – Pato Branco, Paraná
CEP 85501-000 - Fone/Fax (46) 3224-4320
D. L. Carniel Informática - CNPJ 12.591.346/0001-90

COMPANY
informática

46-32254320

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 47
Visto

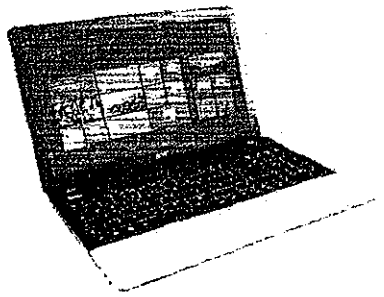


Imagem meramente ilustrativa

A VISTA

De: R$: 1.990,00

Por: R$: 1.890,00

Processador	Intel® Core™ i5-2310M 2.1 GHz Cache 3 MB L3
Sistema operacional	Windows 8
Tamanho da tela	15.6"
Tipo de tela	LCD LED
Unidade óptica	Gravador de DVD/CD
Leitor de cartão	Memory Stick Memory Stick PRO - SD/ SD XC/ MMC
Webcam integrada	Sim
Resolução da webcam	1280 x 720
Conexão s/ fio (wireless)	802.11 b/g/n
Cor	Preto
Memória RAM	4 GB DDR3 1333 MHz
Tipo de memória	DDR3
Disco rígido (HD)	500 GB
Chipset	Mobile Intel® HM77 Express
Portas USB	3 x 2.0
Saída HDMI	sim
Saída Micro HDMI	não
Outras conexões	leitor de cartão VGA RJ45
Placa de vídeo	Intel® HD Graphics com 128 MB de memória dedicada
Placa de som	Integrada
Mouse	Touchpad multitoque com suporte para gestos rolamento de página, zoom e navegação de página
Bateria	6 células 4400 mAh
Duração aprox. da bateria (h)	1.5 horas de uso

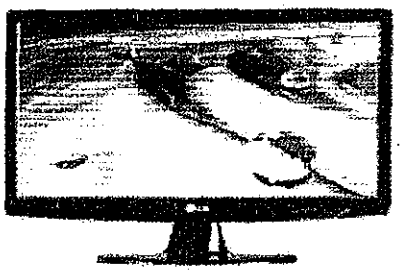
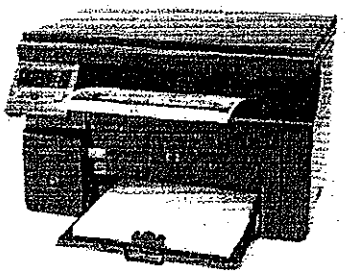
Av. Tupy 2155, Centro – Pato Branco, Paraná
CEP 85501-000 - Fone/Fax (46) 3224-4320
D. L. Carniel Informática - CNPJ 12.591.346/0001-90

Município de Pato Branco
Fls. 161
Servidor

COMPANY
informática

46-32254320

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 48 Visto

MOD	Descrição	Valor
	02 – Filtro de Linha – Satéllite 6 tom R$: 28,00	56,00
	LG Tamanho da Tela 15.6 " Tipo de Tela LCD Tela Plana Sim Widescreen Sim Resolução Máxima 1360x768 Tempo de Resposta 8ms Dot Pitch 0.252 mm Ângulo de Visão Horizontal 90 Ângulo de Visão Vertical 50 Cor Preto Brilho 200 cd/m² Contraste 30000:1 Tipo de Conexão RGB Altura 32.0 cm Largura 38.5 cm Profundidade com a base 18.3 cm Peso 1.79 kg R$: 345,00	R$: 690,00
	MARCA: HP MODELO: Laserjet M1132 CE847A **CARACTERISTICAS:** Funções: Impressão, cópia, digitalização Suporte multitarefa AIO: Sim **ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO** Velocidade de impressão a preto (normal, A4) Até 18 ppm Nota de rodapé sobre velocidade de impressão A velocidade exacta dependerá da configuração do sistema, do programa de software e da complexidade do documento. Saída da primeira página a preto (A4, pronta) Em apenas 8,5 seg. (do modo pronta) Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 8000 páginas	R$: 830,00

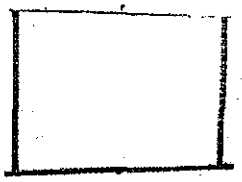
Av. Tupy 2155, Centro – Pato Branco, Paraná
CEP 85501-000 - Fone/Fax (46) 3224-4320
D. L. Carniel Informática - CNPJ 12.591.346/0001-90

Município de Pato Branco Fls. 162 Servidor

COMPANY
informática

46-32254320

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 49
Visto

	ESPECIFICAÇÕES Projetor Epson S12 - Lançamento, 2800 Lumens e Contraste de 3000:1. Dados Gerais Aspect Ratio 4:3 (Native) 16:9 Brightness (ANSI Lumens) 2800 ANSI lumens Contrast Ratio 3000:1 Display Type 0.55' Pollysilicon TFT LCD x 3 Resolution (Native / Max) SVGA (800 x 600) Video Compatibility NTSC, PAL, SECAM Projection Lens F = 1.4 f = 16.7 mm Number of Colors 16.77 Million Colors Connectividade 1 x RGB D-Sub 15pin 1 x Composite 1 x S-Video 2 x RCA Audio 1 x USB Type A Audio 1 x 2W Mono Speaker Control 1 x USB Type B Power Supply 100 ~ 120 / 200 ~ 240 V / 50 ~ 60 Hz Power Consumption 283W (Normal) 234W (Eco Mode) 0.4W (Standby)	R$: 1.560,00
	**Tela Retroprojetor Novotec Tripé 1,80 x 1,80**	R$: 760,00

Desconto Especial Pagamento a Vista R$, de 5%

Atenciosamente

DL CARNIEL INFORMATICA
Company Informática

Av. Tupy 2155, Centro – Pato Branco, Paraná
CEP 85501-000 - Fone/Fax (46) 3224-4320
D. L. Carniel Informática - CNPJ 12.591.346/0001-90
[illegible]

Município de Pato Branco
Fls. 163
Servidor

InforMAQ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 50
Visto

Informaqsul Computadores & Serviços Ltda

Rua Xavantes, 398 - Pato Branco- PR 3225-2973- CNPJ. 07911028/0001-20

AO
INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
A/C – KARIME

ORÇAMENTOS:

02 - Processador Intel Core i3 2120 Box (LGA 1155/3.1 Ghz /850 Mhz /3MB) Placa Mãe Giga H61MLV2 (Intel 1155/ SVR DDR3 Memória 4Gb DDRIII 1333MHZ KIN HD – 500Gb – W. Digital GRAVADOR DVD-RW LG Gabinete Preto 3baias Teclado Mouse *Monitor 15,6 pol LG*	Total: 3.410,00

01 – NOTEBOOK Processador Intel® Core™ i3-2310M 2.1 GHz Cache 3 MB L3 Sistema operacional Windows® 8 Tamanho da tela 15.6" Tipo de tela LCD LED Unidade óptica Gravador de DVD/CD Leitor de cartão Memory Stick, Memory Stick PRO, SD, xD, MMC Webcam integrada Sim Resolução da webcam 1280 x 720 Conexão s/ fio (wireless) 802.11 b/g/n Cor Preto Memória RAM 4 GB DDR3 1333 MHz Tipo de memória DDR3 Disco rígido (HD) 500 GB Chipset Mobile Intel® HM77 Express Portas USB 3 (2.0)	Total: 1.965,00

Município de Pato Branco
Fls. 164
Servidor

02 – Filtro de Linha – Enermax 5 tom	Total: 84,00

01- IMPRESSORA HP – LASERJET MULTIFUNCIONAL M-1132	Total: 960,00

01- PROJETOR MULTIMIDIA EPSON S-12 – 2800 LUMENS	Total: 1.610,00

01- TRIPE COM TELA P/ PROJETOR 180 x 180 – IRENA	Total: 824,00

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 51 Visto

Pato Branco – PR. 28 de Abril 2013.

Atenciosamente

Informaqsul Computadores & Serviços Ltda

Município de Pato Branco Fls. 165 Servidor

Proserv Solution
INFORMÁTICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

Ao

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI
A/C – KARIME

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO: 1	
Processador Intel Core i3 2120 Box (LGA 1155/3.1 Ghz /850 Mhz /3MB) ➢ Placa Mãe Giga H61MLV2 (Intel 1155/ SVR DDR3 ➢ Memória 4Gb DDRIII 1333MHZ KIN ➢ HD – 500Gb – W. Digital ➢ GRAVADOR DVD-RW LG ➢ Gabinete Preto 3baias ➢ Teclado ➢ Mouse	R$: 1.310,00
Monitor 15,6 pol LG	R$: 365,00

02 - Unidades
Garantia 1 Ano

Total R$: 3.350,00

NOTEBOOK. **Processador** Intel® Core™ i3-2310M 2.1 GHz Cache 3 MB L3 **Sistema operacional** Windows® 8 **Tamanho da tela** 15.6" **Tipo de tela** LCD LED **Unidade óptica** Gravador de DVD/CD **Leitor de cartão** Memory Stick, Memory Stick PRO, SD, xD, MMC **Webcam integrada** Sim **Resolução da webcam** 1280 x 720 **Conexão s/ fio (wireless)** 802.11 b/g/n **Cor** Preto **Memória RAM** 4 GB DDR3 1333 MHz **Tipo de memória** DDR3 **Disco rígido (HD)** 500 GB	R$: 1.930,00

01 - Unidade
Garantia 1 Ano

Total R$: 1.930,00

Município de Pato Branco
Fls. 166
Visto

(46) 3225-3714
Rua Itabira, 1522 - Centro
85501-290 - Pato Branco - PR
e-mail: proserv@proservpb.com.br

Proserv Solution
INFORMÁTICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 53 Visto

Filtro de Linha – Satéllite 6 tom	R$: 31,00

2 - Unidade

Total R$: 62,00

IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MODELO: Laserjet M1132 CE847A - HP **CARACTERISTICAS:** Funções: Impressão, cópia, digitalização Suporte multitarefa AIO: Sim **ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO** Velocidade de impressão a preto (normal, A4) Até 18 ppm	R$: 868,00

01 - Unidade
Garantia 1 Ano

Total R$: 868,00

Projetor Epson S12 - Lançamento, 2800 Lumens e Contraste de 3000:1. Dados Gerais Aspect Ratio 4:3 (Native) 16:9 Brightness (ANSI Lumens) 2800 ANSI lumens	R$: 1.625,00

01 - Unidade
Garantia 1 Ano

Total R$: 1.625,00

Tela Retroprojetor c/Tripé 1,80 x 1,80 - Inrena	R$: 810,00

01 - Unidade
Garantia 1 Ano

Total R$: 810,00

Pato Branco – PR. 29 de Abril 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Município de Pato Branco Fls. 167 Servidor

(46) 3224-0314
Rua Itabira, 1522 - Centro
85501-290 - Pato Branco - PR
e-mail: proserv@proservpb.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 54
Visto

ORÇAMENTOS:

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- HD Externo

Município de Pato Branco
Fls: 168
Servidor

COMPANY
informática

46-32254320

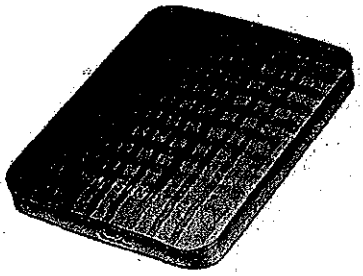
Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 95

Pato Branco – PR. 29 de Abril 2013

Nome: INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI
A/C – KARIME

Fone:

ORÇAMENTO

MOD	Descrição	Valor
	**HD Externo Portátil 500 Gb M3 Portable – Preto Samsung**	R$: 270,00

Atenciosamente

DL CARNIEL INFORMATICA
Company Informática

Av. Tupy 2155, Centro – Pato Branco, Paraná
CEP 85501-000 - Fone/Fax (46) 3224-4320
D. L. Carniel Informática - CNPJ 12.591.346/0001-90
dlcarniel1@hotmail.com

Município de Pato Branco Fls. 180 Servidor

Proserv Solution
INFORMÁTICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 56
Visto

...o

...NSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
...A/C – KARIME

ORÇAMENTO

HD EXTERNO PORTÁTIL 500 Gb Portable – Preto SAMSUNG 01 – UNIDADE Garantia (06) Meses	R$ 292,00

Pato Branco – PR. 29 de Abril 2013.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente.

Município de Pato Branco
Fls. 170
Servidor

...Rua ... 522 ...
...550 ...290 ... Pato Br...
e-mail. proserv@proservpb.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 57
Visto

InforMAQ

Informaqsul Computadores & Serviços Ltda
Rua Xavantes, 398 - Pato Branco- PR 3225-2973- CNPJ. 07911028/0001-20

AO
INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
A/C – KARIME

ORÇAMENTO

MOD	Descrição	Valor
	**HD Externo Portátil 500 Gb M3 Portable – Preto Samsung**	R$: 348,00

Pato Branco – PR. 28 de Abril 2013.

Atenciosamente

Informaqsul Computadores & Serviços Ltda

Município de Pato Branco
Fls. 171
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 58
Visto

ORÇAMENTOS:

INSTITUTO
THEÓPHILO PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Arquivo de Aço
- Mesa com conexão
- Gaveteiro Móvel 3 gavetas
- Cadeira Diretor com braço
- Cadeira Secretária Digitador

Município de Pato Branco
Fls. 172
Servidor

MOBILIAR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 54 Visto

Mobiliar Móveis

J.F. Teixeira Com. De Móveis Ltda.

CNPJ: 02.471.109/0001-32

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

ORÇAMENTO

01 Mesa borda 30mm 1.60m x 1.00m + conexão**R$ 670,00**

01 Gaveteiro Móvel 02 gavetas e 01 gavetão**R$ 320,00**

01 Arquivo de Aço 04 gavetas**R$ 360,00**

01 Cadeira Diretor Giratória com braço, gomada com relax.....**R$ 320,00**

01 Cadeira Digitador com braço.....**R$ 220,00**

TOTAL DO ORÇAMENTO: **R$ 1.890,00**

Proposta válida para 60 dias.

Pato Branco, 10 de Maio de 2013.

Jair Teixeira
Mobiliar Móveis

Município de Pato Branco Fls. 173 Servidor

Av. Tupy, 2780 – Centro **CEP 85505-000** **Fone: (46) 3225-5700**

ArtfIEx
home office design

CNPJ: 07.819.114/0001-07 INSC. ESTADUAL: 90.362.292-06

RUA: LUIZ HELLMANN, 250 BARRACAO N°6 PARQUE INDUSTRIAL DANTE MANFROI CEP: 85.602-820 FCO. BELTRAO-PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 60
Visto

A/C

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

ORÇAMENTO

01 Cadeira Diretor Giratória com braço, gomada com relax	**R$ 310,00**
01 Cadeira Digitador com braço	**R$ 215,00**
01 Mesa borda 1.60m x 1.00m com conexão	**R$ 710,00**
01 Gaveteiro Móvel 02 gavetas + gavetão	**R$ 335,00**
01 Arquivo de Aço 04 gavetas	**R$ 385,00**

TOTAL: R$ 1.955,00

Preços válidos para **60 dias.**

Francisco Beltrão, 10 de Maio de 2013.

Sandro - Gerente
Artflex

Município de Pato Branco
Fls. 174
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 61 Visto

LG POLTRONAS

VDS Dourado Com. De Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.

CNPJ: 07.240.774/0001-39

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

ORÇAMENTO de ITENS SOLICITADOS:

01 Cadeira Diretor Giratória com braço, gomada com relax	**R$ 335,00**
01 Cadeira Digitador com braço	**R$ 225,00**
01 Arquivo de Aço 04 gavetas	**R$ 379,00**
01 Mesa borda 30mm 1.60m x 1.00m e conexão	**R$ 690,00**
01 Gaveteiro Móvel 02 gavetas + gavetão	**R$ 332,00**
TOTAL:	**R$ 1.961,00**

Validade de preços: **60 dias.**

Palotina, 07 de Maio de 2013.

Atenciosamente,

Gerente: Eliane

Município de Pato Branco Fls. 175 Servidor

Rua Aldir Pedron, 1400 – Centro **CEP 85.950-000** **Fone: (44) 3649-4846**

ORCAMENTOS:

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 62 Visto

INSTITUTO
THEÓPHILO
PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- TV LED 40" USB HDMI
- BLURAY USB HDMI
- MINI SYSTEM, Função gravar, USB

Município de Pato Branco Fls. 176 Servidor

PERNAMBUCANAS
ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. SP

Rua da Consolação, 2411
01301-909 São Paulo SP

Fone 11 3150 8500
Fax 11 3150 8464
www.pernambucanas.com.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63

Pato Branco 08 de Maio de 2013

Orçamento

A/C Instituto Theophilo Petrycoski

DTV 40 LED SONY EX455]
R$ 1.899,00

BLURAY SONY BDP-S190
R$ 269,00

MS LG CM7420 650W RMS
R$ 999,00

Vendedor Maike – (46) 32251329

Município de Pato B
Fls 177
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 64
Visto

Magazine Luiza S/A

CNPJ: 47960950/0269-45

Nome: **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**
A/C Karime

Orçamento:

TV LED SONY FULL-HD 2 HDMI 1USB modelo KDL-EX455
R$2150,00 Á VISTA

BLURAY SONY USB HDMI MODELO BDP-S190
R$299,00 Á VISTA

MINI SYSTEM PHILIPS FWM6000X 500W/USB/MP3
R$999,00 Á VISTA

PREÇO E DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS SUJEITOS A ALTERAÇÃO.

PATO BRANCO, 07 de maio de 2013.

VENDEDOR: RAFAEL (46) 8805-9871

Município de Pato Branco
Fls. 178
Servidor

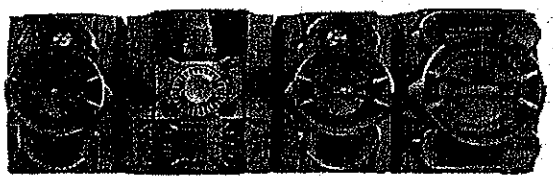
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

SCHUMANN

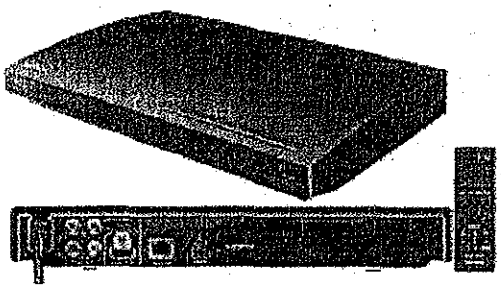
Amiga da gente

Orçamento para
Instituto Theophilo Petrycoski

MINI SYSTEM PHILIPS FWM6000X 500W/USB/MP3
Valor=999,00



BLU RAY SONY BDP-S190=339,99

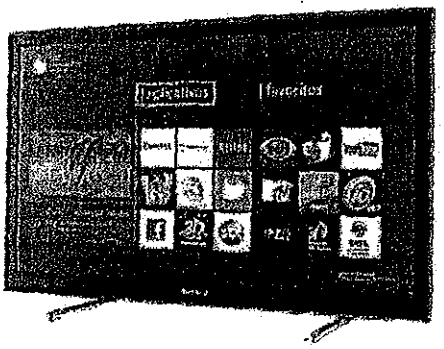


02 158 816 / 0054 - 85
Filial 54 - Pato Branco
SCHUMANN
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
AVENIDA TUPY, 2139
CENTRO - CEP 85 501-000
PATO BRANCO - PR

TELEVISOR SONY 40" LED KDL-40EX655=1899,00

Município de Pato Branco
Fls. 179
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 66
Visto



58 816 / 0054 - 85
Filial 54 - Pato Branco
SCHUMANN
S E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
AVENIDA TUPY, 2139
CENTRO - CEP 85 501-000
PATO BRANCO - PR

Motionflow XR 120Hz

SONY make.believe

VENDEDORO FLAUDEMIR MONTEIRO

Município de Pato Branco
Fls. 180
Servidor

ORÇAMENTOS:

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 67
Visto

INSTITUTO
THEÓPHILO PETRYCOSKI
Desenvolvimento Humano

- Cadeiras de Plástico

Município de Pato Branco
Fls. 181
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 68
Visto

Loja Copacabana

PALMA E MACCARI LTDA-ME
Avenida Tupi, 3060- Centro
CEP – 85.505-000 Pato Branco – PR
Fone – 46 3224 32 05
CNPJ – 73.554.891/0001-00

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

COTAÇÃO DE PREÇO

Qtidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
50	Cadeira Tramontina Atlântida 140KG -- Cor Branca	R$ 38,00	R$ 1900,00

Total do Orçamento: 1900,00

Pato Branco 21/05/2013

Palma e Maccari Ltda.

Obs: Orçamento válido para 60 dias.

Município de Pato Branco
Fls 182
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 69
Visto

QUERO QUERO

CASA E CONSTRUÇÃO

Lojas Quero-Quero
CNPJ 964182640247-47
Filial Pato Branco - 232
Av.Tupi,2680 - Centro CEP: 85.501-000
Telefone: (46)3225-7985 / (46)3225-1236 / (46)3225-0743

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

Qtidade	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
50	Cadeira Tramontina Atlântida – Cor Branca	R$ 53,90	R$ 2.695,00

Valores para pagamento à vista.
Válidos para 60 dias.

Atenciosamente,

Paulo Edson Piassa
Lojas Quero-Quero
Filial Pato Branco - 232
46 3225 1236 /45 9929 6669
ger232@quero-quero.com.br

Município de Pato Branco
Fls. 183
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 70
Visto

TRAMONTINA

Tramontina for Work
CNPJ 16.422.191/0001-10
Avenida Tupi, 1998 – Centro
85501-000
Pato Branco - PR

A/C INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

50 Cadeiras Tramontina AtlântidaR$ 57,50 cada

Total para 50 unidades: **R$ 2.875,00**

Pagamento à Vista
Válido para 60 dias.

Vendedor - Paulo
46 99089606

Município de Pato Branco
Fls. 184
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 21

CARTÓRIO VIEIRA
Abegail Vieira Samara
Oficial
Pato Branco - PR
PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI", também designado pela forma abreviada "ITP", é uma pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma associação civil sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, esportivo, assistencial e ambiental.

Parágrafo único – Suas atividades serão regidas por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes, sem prejuízo da adoção de Regimento Interno complementar às determinações deste Estatuto, disciplinando o seu funcionamento.

CAPÍTULO SEGUNDO
DA SEDE E DA DURAÇÃO

Art. 2º - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI" terá sua sede e foro na cidade de Pato Branco - PR, à Rua Visconde Tamandaré, 612 – Santa Terezinha – CEP – 85506-240, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

Art. 3º - O prazo de duração do " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO
DAS FINALIDADES

Art. 4º - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

§ 1º - Para a consecução de suas finalidades, o "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI" poderá sugerir promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I – ao incentivo à formação artística e cultural, ao fomento à produção cultural e artística, à preservação e difusão do patrimônio artístico, cultural e histórico, ao estímulo ao conhecimento dos bens e valores culturais e/ou ao apoio a outras atividades culturais e artísticas;

II – à educação profissional, especial e ambiental;

III – à promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

IV – Apoiar ações do desporto educacional, de participação e de rendimento. Promover, realizar ou patrocinar promoções de caráter desportivo, desenvolvendo e estimulando a prática de atividades físicas, desportivas e esportes em geral;

V – à preservação, à defesa e à conservação do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável;

VI – Incluir os agricultores familiares e suas organizações como atores sociais, respeitando suas peculiaridades; desenvolver a gestão social da atividade, com prioridade para os agricultores rurais, principalmente para a agricultura familiar; Promover a integração do homem com a natureza, estimulando o desenvolvimento territorial sustentável.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Cabo Mauro, 027
PATO BRANCO - PR
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE EDAMENTO
AUTENTICAÇÃO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 72
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

VII – Garantia de convivência familiar e comunitária. Prevenção e atenção às vítimas de violência. Atenção ao adolescente em conflito com a lei, Atenção aos internados por motivos de saúde. Erradicação do trabalho infantil, Prevenção e tratamento de dependência de substâncias psicoativas, Prevenção e atendimento às crianças em situação de risco. Incentivar e apoiar a realização dos eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa da Infância e da Juventude; VIII – à promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

VIII - Promover eventos diversos com o objetivo de estimular o turismo na região; Proporcionar eventos culturais, exposições, teatros, shows e outros.

IX - Confecção e divulgação de material educativo de segurança com vista à prevenção de acidentes de trânsito. Realização de campanhas educativas, produção e distribuição de material gráfico, cursos, seminários, estudos, projetos, que contribuam para a redução da mortalidade, gravidade e número de acidentes de trânsito no território nacional.

X - Difusão e preservação de documentos históricos Apoio a projetos voltados a gestão, Planejamento, produção, promoção, circulação, divulgação na área audiovisual destinados às atividades artísticas e culturais. Projetos que utilizem a linguagem circense como instrumento pedagógico para a transformação social e a construção da cidadania.

XI - Contribuir para a garantia do exercício pleno da cidadania a partir da efetivação do Registro civil de nascimento, da obtenção da certidão de nascimento e do fornecimento de outros documentos civis básicos.

XII – Apoio a projetos de economia solidária para o apenado e sua família. Apoio à qualificação profissional do apenado.

XIII - Desenvolver atividades de comunicação e difusão da cultura; Integrar as atividades de Assistência social com comunicação e cultura.

XIV - Amparo aos idosos e promoção dos direitos dos idosos.

XV - Apoiar atividades de combate ao câncer e campanhas contra as drogas.

§ 2º - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros. ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, podendo o " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", para tanto, utilizar de todos os meios adequados e permitidos pela lei, dentre os quais os descritos abaixo, sem prejuízo de outros meios:

I - captação de recursos nos âmbitos municipal, estadual e federal;

II - assinatura de convênios e contratos com entidades e empresas, públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para obtenção de doações ou assinatura de parcerias;

III - edição de documentos, livros e materiais ligados às áreas relacionadas às atividades da entidade;

IV – desde que em conformidade com as suas finalidades, prestação de serviços e exercício de atividades remuneradas, inclusive a comercialização de mercadorias como forma de captação de recursos para suas atividades educacionais, culturais, assistenciais e ambientais;

V - promoção de concursos culturais, literários, artísticos, etc.;

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato e Protesto
Rua Caramuru, 427
PATO BRANCO PR
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SISTEMA DE AUTENTICIDADE FOLHA DESTE DOCUMENTO

Raimundo Weber Martins de Melo
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 73
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

VI – desenvolvimento de outras atividades lícitas destinadas à consecução de suas finalidades.

Art. 5º - O " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUARTO
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO 1. DAS CATEGORIAS DE ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " é constituído por número ilimitado de associados, os quais se distribuirão nas seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São associados efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que assinaram os atos constitutivos de criação da entidade (fundador) e outros que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimentos legais, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI" e que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 9º - São considerados associados beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação e que venham a ser admitidos para esta categoria nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", nem pelos atos praticados pela Diretoria.

Parágrafo único - A admissão de novos associados, de qualquer categoria, será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas, salvo direitos específicos previstos no presente Estatuto a determinada categoria de associado;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ".

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - manter os seus dados cadastrais perante o "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ".

Serventia Notarial e Registral
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru 327
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
NO ATO DE AUTENTICAÇÃO FOI ANEXADO NENHUMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Rafael Thiago Weber Martins de Melu
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 74
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

" atualizados;

II - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

III - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " e difundir seus objetivos e ações.

SEÇÃO 2. DA EXCLUSÃO E DA DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I - demissão: desligamento voluntário do próprio associado mediante comunicação escrita dirigida à Diretoria;

II - exclusão: desligamento não-voluntário do associado, havendo justa causa.

§ 1º - São considerados motivos de justa causa, entre outros a critério da Diretoria:

a) violação deste Estatuto, outras normas regulamentares do " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " ou decisões da Assembléia Geral;

b) ausentar-se, sem justificativa, por mais de três reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão do INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

c) provocar ou causar prejuízo moral ou material para o "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ".

§ 2º - Sendo detectada a justa causa ensejadora da exclusão do associado, este será notificado formalmente pela Diretoria para que apresente defesa escrita a este órgão, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação, cabendo à Diretoria decidir quanto à exclusão do associado e notificá-lo formalmente desta decisão.

§ 3° - Da decisão da Diretoria que determinar a exclusão do associado caberá recurso por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão, à Assembléia Geral, que decidirá quanto à exclusão do associado de forma irrecorrível.

§ 4º - O associado poderá fazer uso de qualquer meio de prova legalmente admitido.

§ 5º - O associado excluído não poderá ser readmitido.

Art. 14 - O associado fundador (efetivo que assina a ata de criação) poderá requerer o desligamento voluntário do quadro associativo (demissão), tendo suspensos os direitos associativos; no entanto poderá retornar ao quadro associativo na qualidade de associado efetivo fundador mediante solicitação à Diretoria.

Art. 15 - Os associados efetivos não fundadores, colaboradores e beneméritos, na hipótese de desligamento voluntário (demissão), perderão este seu título, podendo retornar ao quadro associativo somente se preencherem novamente todos os requisitos estatutários para a sua admissão.

SEÇÃO 3. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AOS ASSOCIADOS

Art. 16 - Não será admitido o voto por procuração para os associados pessoas físicas, devendo se apresentarem pessoalmente às Assembléias Gerais para o exercício deste direito.

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 1
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NESTA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 17. Os associados pessoas jurídicas serão representados nas Assembléias Gerais por procurador necessariamente munido do instrumento de procuração, sob pena de não lhe ser dado o direito de participação e voto.

Art. 18. A condição de associado somente é adquirida após a deliberação da Assembléia Geral citada no artigo 10, parágrafo único, com a emissão de decisão admitindo o candidato e indicando a sua categoria, preferentemente lavrada em livro próprio.

Art. 19. Os associados não terão qualquer direito no caso de demissão ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados como voluntários.

CAPÍTULO QUINTO
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 20 - A Assembléia Geral é o órgão deliberativo máximo da Associação, e é constituída por todos os associados do " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " em dia com suas obrigações sociais.

Art. 21 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, a quem compete com exclusividade a deliberação sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição de membros da Diretoria;

III - nomeação ou destituição dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;

IV - deliberar sobre a admissão de novos associados efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII – aprovar o Regimento Interno;

VIII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, V e VII é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º - Para as deliberações a que se refere o inciso VII não terão direito a voto os membros da Diretoria Executiva cujo mandato estiver em vigor.

§ 3º - Para as demais deliberações é exigida, para a instalação da Assembléia, a presença da maioria dos associados em primeira convocação ou qualquer número em segunda convocação, bem como o voto da maioria dos associados presentes para deliberação dos assuntos incluídos da ordem do dia.

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru 327
PATO BRANCO - PR
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO A ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 76
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

Art. 22 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através do envio de e-mail com aviso de recebimento a todos os associados, para o endereço eletrônico constante de seu cadastro perante o "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", bem como através da afixação de edital na sede da entidade.

§ 2º – A convocação do parágrafo anterior deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data fixada para o evento.

CAPÍTULO SEXTO
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRICOSKY" será administrado por uma Diretoria Executiva, órgão executivo composto dos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Diretor Executivo e Tesoureiro, eleita em Assembléia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 1º – Poderão se candidatar e ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva somente os associados efetivos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para o Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 4º - Os membros de toda a diretoria do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRICOSKY", não poderão ter remuneração pelo trabalho desenvolvido, de qualquer forma ou espécie.

Art. 24 - Compete à Diretoria Executiva a administração geral da entidade, cabendo-lhe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembléia Geral;

II – propor a admissão e a exclusão de associado, submetendo à decisão da Assembléia Geral;

III - planejar, dirigir, acompanhar, controlar e divulgar as atividades do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ";

IV - administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para o exercício, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços;

V - decidir sobre planos gerais de administração, órgãos administrativos e normas de serviço, inclusive elaborando Regimento Interno e submetendo-o à aprovação da Assembléia Geral;

VI - elaborar relatório anual de atividades a ser apreciado pela Assembléia Geral;

VII - convocar a Assembléia Geral Ordinária anualmente e Assembléia Geral Extraordinária a qualquer tempo;

VIII - praticar todos os demais atos necessários à gestão regular do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ".

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva se reunirá:

I – Ordinariamente, uma vez por mês;

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Ceará, 1170
PATO BRANCO PR
AUTENTICAÇÃO
22 MAIO 2012
CONFERE COMO ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
A VERACIDADE FOI ANALISADO NA ULTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Rafael Thiago Weber Martins de Melo
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 77 Visto

CARTÓRIO VIEIRA PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS PATO BRANCO - PR.

II – Extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

§ 2º - Serão lavradas atas das reuniões em livro próprio.

Art. 26 - Compete ao Presidente, além do que a Assembléia Geral atribuir-lhe:

I – zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

II – representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – constituir procuradores, mediante aprovação prévia da maioria dos membros da Diretoria Executiva;

IV – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

V – superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;

VI – admitir e demitir, quando necessário, os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando assim decidido pela Diretoria;

VII – presidir as reuniões da Diretoria e dar o voto de desempate, subscrevendo com o secretário as respectivas atas;

VIII – abrir, rubricar e encerrar os livros de secretaria e tesouraria;

IX – nomear os coordenadores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela entidade;

X – autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria;

XI - celebrar contratos de interesse da entidade;

XII – juntamente com o tesoureiro ou com o Vice-Presidente:

a) autorizar a movimentação de fundos da entidade;

b) abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

c) contrair empréstimos.

XIII – juntamente com o Secretário Geral, responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação;

XIV – juntamente com o Vice-Presidente e mediante expressa autorização da Assembléia Geral:

a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – substituir o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes;

AUTENTICAÇÃO Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracena Rua Caramuru, 123 PATO BRANCO - PR 22 MAIO 2012 CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO PEDRO ERVINO PARACENA Notário — SELO AUTENTICIDADE FOLHA UTILIZADA DESTE DOCUMENTO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello CPF 029.498.259-07 Juramentado

Luiz Carlos Lazarini ADVOGADO OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 78
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

II - juntamente com o Presidente ou com o tesoureiro:

a) autorizar a movimentação de fundos da entidade;

b) abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

c) contrair empréstimos.

Art. 28 - Compete ao Secretário Geral, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços da Secretaria;

II – ter sob a sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III – secretariar as reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

IV – responsabilizar-se, juntamente com o Presidente, pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com os órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 29 - Compete ao Tesoureiro, além das obrigações conjuntas com outros cargos:

I – superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II – arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias;

III – dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e tendo sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;

IV – apresentar mensalmente à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;

V – guardar, sob sua responsabilidade, todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à entidade.

Art. 30 - No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva, os substitutos serão escolhidos pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto, e exercerão as suas funções até o término do mandato da Diretoria vigente, salvo o caso do Presidente que será sempre substituído pelo Vice-Presidente até o término do mandato.

CAPÍTULO SÉTIMO
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 31 - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " poderá ter um Conselho Consultivo, de caráter meramente consultivo, composto por no máximo 10 (Dez) membros de reconhecida capacidade técnica nas áreas de interesse do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", escolhidos pela Diretoria Executiva, associados ou não, para um mandato coincidente ao da Diretoria Executiva que o convida, podendo ser convidados a qualquer momento durante a gestão vigente.

Art. 32 - Compete ao Conselho Consultivo:

a) reunir-se com a Diretoria Executiva quatro vezes ao ano;

b) opinar sobre o Planejamento Estratégico da organização;

A Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Catarina Ritzmann
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOLHA DESTE DOCUMENTO

Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 19
Visto
CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

I - reunir-se com a Diretoria Executiva quatro vezes ao ano;

II - emitir parecer sobre o Planejamento Estratégico da organização;

III - orientar a Diretoria Executiva em aspectos estratégicos e de metodologia da organização;

IV - apoiar a organização em suas atividades, projetos e no fortalecimento de sua sustentabilidade.

§ 1° - A convocação do Conselho Consultivo ocorrerá mediante o envio de carta ou e-mail com aviso de recebimento aos seus membros, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mencionando data, hora, local e ordem do dia.

§ 2° - As atividades dos membros do Conselho Consultivo não serão remuneradas.

§ 3° - Não poderão fazer parte do Conselho Consultivo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal cujo mandato esteja em vigor.

§ 4° - Os membros do Conselho Consultivo não serão considerados associados exclusivamente por esta condição, não terão os direitos de associados mas observarão os seus deveres; o membro do Conselho Consultivo que seja associado manterá todos os direitos e deveres relativos a esta condição.

CAPÍTULO OITAVO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " terá um Conselho Fiscal fiscalizador da administração contábil-financeira da entidade, composto por 3 (três) pessoas de idoneidade reconhecida, associadas ou não, eleitas pela Assembléia Geral, para um mandato de 2 (dois) anos coincidente com o mandado da Diretoria Executiva, permitidas reeleições.

Art. 34 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", oferecendo as ressalvas que julgar necessárias;

II - opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", sempre que necessário;

III - comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais ou às reuniões da Diretoria Executiva, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - opinar sobre a dissolução e liquidação do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ".

§ 1° - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

§ 2° - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade, e as suas reuniões serão lavradas em livro próprio.

AUTENTICAÇÃO
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru,327
PATO BRANCO - PR
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO À ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 023.498.259-07
Juramentado

CAPÍTULO NONO
DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 20
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

patrimônio por compra, permuta, doação ou legado, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiras.

Art. 36 - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo único - O " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO DÉCIMO
DAS FONTES DE RECURSOS E DA DISSOLUÇÃO

Art. 37 - Constituem fontes de recursos do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ":

I - contribuições mensais e doações de seus associados;

II - contribuições, doações, patrocínios, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;

III - receitas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

IV - receitas e demais contribuições resultantes de convênios, contratos, termos de parcerias ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de investimentos de participação em outras pessoas jurídicas;

V - bens, valores adquiridos, juros de títulos, depósitos e de operações de microcrédito;

VI – rendimentos de fundos patrimoniais;

VII - mutações patrimoniais;

VIII - rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Art. 38 - O " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 39 – O " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 40 - No caso de dissolução e liquidação do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", pagos todos os compromissos e obrigações, o remanescente e seus bens deverão ser revertidos em benefício de entidade congênere, qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social do " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", conforme deliberação da Assembléia Geral, devendo ser observadas, todavia, as determinações do art. 61 e seus parágrafos do Código Civil.

Parágrafo único - Na hipótese de o "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI ", uma vez qualificado como OSCIP, perder essa qualificação, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

Serventia Adjunta do 2º Ofício
Segundo Ofício
Tabelionato e Registro
Rua Caramuru, 827
PATO BRANCO - PR
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
AUTENTICAÇÃO
ESTE SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA FOLHA DESTE DOCUMENTO

Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 81
Visto

CARTÓRIO VIEIRA
PROTESTO E REGISTRO DE DOCUMENTOS
PATO BRANCO - PR

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 41 - O " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 42 - A " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " atuará em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 - O exercício financeiro do " INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI " coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 44 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

Art. 45 - É expressamente proibido o uso da denominação social "INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Pato Branco, 07 de Maio de 2012.

Karin Petrycoski

Karin Petrycoski
Presidente

SELO FUNARPEN
TABELIONATO
PATO BRANCO PR
22 MAIO 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
PEDRO ERVINO PARACENA
Notário
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICIDADE FORAM ENTREGUES A FOLHA DESTE DOCUMENTO
Rafael Thiago Weber Martins de Mello
CPF 029.498.259-07
Juramentado

Luiz Carlos Lazarini
ADVOGADO
OAB/PR 44.204

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 82
Visto

PROPOSTA PEDAGÓGICA

1. Introdução

O Instituto Theóphilo Petrycsoki – ITP, nasceu em 28 de março de 2011, porém muitas atividades e projetos de incentivo a arte e a cultura já eram realizados anteriormente por seus idealizadores.

A Indústria de Eletrodomésticos Atlas, sempre manteve projetos na área de esporte, como o projeto de Tchoukball; projetos nas áreas de Teatro, com a formação do grupo Atlas PatoArt que por vários anos disponibilizou e formulou peças teatrais e eventos culturais para o município de Pato Branco e região Sudoeste do Paraná. Na área de musicalização realizaram o projeto de coral adulto, com a denominação de Coral Chama Viva, que permaneceu por vários anos encantando o público.

A preocupação do Instituto Theóphilo Petrycoski é de ofertar atividades na área cultural e artística, fortalecendo a formação de crianças e jovens como sujeitos íntegros na sociedade. Hoje o Instituto Theóphilo Petrycoski mantem sua missão beneficiando em seus projetos mais de 1.000 famílias diretamente na sua área de atuação, com projetos em contra turno escolar e com projetos em âmbito Hospitalar, atendento dessa forma toda região sudoeste do Paraná.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 83
Visto

2. Problematização

Em nossa região existe uma carência muito grande de projetos voltados para ações sócio-educativas e culturais no contra turno escolar, principalmente para famílias que são desprovidas de recursos necessários ao crescimento e à formação integral de seus filhos.

A ociosidade somado ao déficit de espaços públicos de cultura e lazer tem influência direta nos índices de violência urbana, constata-se que nas regiões em que há menor investimento do governo nessa área, o número de mortes de jovens é maior.

3. Justificativa

O ITP através de suas oficinas proporciona a crianças e jovens da micro região de Pato Branco, um espaço alternativo para que fiquem longe das ruas e seus perigos. Não temos em nossa região uma tradição cultural. O significado de cidadania, cultura, diversão e liberdade se perdem em meio às rotinas de trabalho, problemas e dificuldades que todos enfrentam e isso é repassado às futuras gerações. Através de nosso projeto buscamos disseminar cultura, esporte, alegria e arte, para que nossas crianças e adolescentes cresçam com oportunidades, conscientes do seu papel na sociedade, tanto para educandos como para os internos em hospitais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 84
Visto

4. Proposta Pedagógica

Os trabalhos acontecem diariamente, através das oficinas de: Teatro; Circo e Tchoukball. Assim como os projetos em âmbito hospitalar como A contação de Histórias e A visita do Palhaço.

Os trabalhos são realizados na sede do ITP, bem como com parcerias nos respectivos ambientes relacionados:

- ***FUNDABEM:*** atende crianças e adolescentes que residem em diversos bairros do município de Pato Branco, atende em sistema de contra turno escolar onde as crianças através do ITP tem a oportunidade de realizar atividades de: Oficinas de Tchoukball, Esperanto, Dança e Teatro e Circo. O ITP fornece gratuitamente para as crianças e adolescentes da Instituição parceira, colaborando com projetos de socialização e inclusão social de nossa região.

- ***HOSPITAL POLICLÍNICA DE PATO BRANCO:*** O ITP oferece em ambiente hospitalar os Projetos: "A visita do Palhaço" e a "Contação de Histórias" que acontecem diariamente nos leitos do Hospital e na Brinquedoteca – ambiente elaborado para crianças e acompanhantes para oferecer um ambiente mais harmonioso e alegre. Com o objetivo de levar cultura e valores sociais através da alegria as crianças enfermas.

A cada dia de atendimento pelos Projetos no Hospital, visualizamos em cada olhar e sorriro a certeza que a alegria gera um bem estar muito satisfatório, fazendo com que essa crianças, adolescente ou mesmo adulto e idoso é capaz de se recuperar através da sua própria alto estima, pois é comprovado que sorrir pode até não ser o melhor – ou único – remédio, mas que faz bem à saúde os especialistas concordam.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 85 Visto

Pesquisa divulgada em 2006 pela Escola de Medicina da Universidade Loma Linda, na Califórnia (EUA), comprova que o riso colabora para aumentar a produção e a atividade no organismo das células NK (do inglês, *natural killers*), responsáveis por destruir vírus e até tumores presentes no organismo. E mais: o sorriso vem sendo utilizado como recurso de humanização no cuidado de pacientes em hospitais do mundo todo. (Disponível em:< http://www.einstein.br/einstein-saude/bem-estar-e-qualidade-de-vida/Paginas/sorrir-faz-bem-a-saude.aspx>).

4.1 Público

As oficinas do ITP são disponibilizadas para criança e adolescentes entre 7 e 18 anos em contra turno escolar que tenham interesse em participar das Ações para o Desenvolvimento Humano, não é preciso ter conhecimento prévio, ou realizar testes seletivos. Basta ter a disponibilidade e procurar a sede do Instituto. Assim que realizada a matrícula o único critério é obter frequência nos cursos bem como vontade e dedicação em aprender.

Para os projetos em âmbito Hospitalar, a abrangência é diária, independente se o paciente ficará internado apenas algumas horas ou dias a visita é para todos. A visita do Palhaço tem prioridade para pacientes internados pelo SUS – Sistema Único de Saúde, principalmente crianças, mas também é repassada a todos os internos. Já a Contação de Histórias acontece na brinquedoteca, sendo este um ambiente próprio para interação de pais e filhos, possibilitando uma melhor reabilitação da criança, fazendo também para que aquele momento dentro do hospital não demore tanto a passar.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 86 Visto

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Nosso propósito é fortalecer a formação de crianças e jovens como sujeitos íntegros na sociedade. Difundir a cultura em sua diversidade, bem como promover com excelência projetos sócio culturais com o foco no desenvolvimento humano potencializando gerações futuras.

5.2 Específicos

- Redução de crianças ociosas nas ruas ;
- Colaborar com instituições que promovam ações socioculturais;
- Propiciar ações socioculturais interativas, democráticas, que garantam o direito à permanência e ao conhecimento as crianças e adolescentes;
-Proporcionar ações abrangentes e interdisciplinares construídas a partir dos próprios adolescentes e de suas necessidades culturas e sociais;
- Promover a integração social com a comunidade local e regional ;
- Facilitar a inclusão social por meio da educação e cultura;
- Promover o intercâmbio cultural da região sudoeste do Paraná;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 8 Visto

6. METODOLOGIA

A ociosidade abre espaço corrosivo para ações destruidoras principalmente para as crianças e adolescentes que não dispõe de recursos financeiros para participarem de oficinas culturais ou esportivas. Nosso projeto vem de encontro ao ECA no Art. 58. No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura.

Além do tempo ocioso para crianças da rede regular de ensino, as mesmas crianças quanto em estado enfermo não possuem recursos em ambiente hospitalar para que aquele tempo passe o mais rápido possível e que sua recuperação seja boa, pois ficam inquietos, impacientes com aquele momento, fazendo com que o tempo de internamento se torne traumatizante. Pensando nessa recuperação e nesse tempo sem ocupação é que nossos projetos vem de encontra ao benefício de ambos os lados, tanto para o paciente inquieto e enfermo como para sua família que nesse momento está sob tensão e angústia pela recuperação.

O ITP proporciona ao público em geral, seja educandos ou pessoas em recuperação de sua saúde, atividades com propostas educativas e que visam estimular seu desenvolvimento/recuperação e compensar possíveis defasagens decorrentes de seu histórico.

Fontes adicionais:

http://www.einstein.br/einstein-saude/bem-estar-e-qualidade-de-vida/Paginas/sorrir-faz-bem-a-saude.aspx

Câmara Mun. de Pato Branco Fls Visto

Cronograma de Atividades Desenvolvidas / Relação de Atendimentos ITP

Local: Sede das Oficinas ITP

Nº de turmas	Oficinas	Nível	Periodicidade
03	Oficinas de CIRCO	Iniciante	2 x / semana
01	Oficinas de CIRCO	Intermediário	2 x / semana
03	Oficinas de TEATRO	Iniciante	2 x / semana
01	Oficinas de TEATRO	Intermediário	2 x / semana
01	Oficina/Ensaio TEATRO Adolescentes e Adultos	Intermediário	2 x / semana

Local: Oficinas Externas ITP

Nº de turmas	Oficinas	Nível	Local	Periodicidade
04	Oficinas de Tchoukball	Iniciante	FUNDABEM	1 x / semana

Local: Projetos Externos ITP

Horas /dia	Projetos	Setor	Local	Periodicidade
1 hora	Projeto: A visita do Palhaço	Leitos	Policlínica de Pato Branco	5 x / semana
1 hora	Projeto: Contação de Histórias	Brinquedoteca	Policlínica de Pato Branco	5 x / semana

Pato Branco, 15 de Agosto de 2013.

Cassio Vanderlinde

Diretor Executivo Instituto Theóphilo Petrycoski

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 89
Visto

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

BIENIO 2011/2012.

ATA Nº 001

Aos dez dias do mês de Fevereiro de 2011, na sede do Instituto Theóphilo Petrycoski, a rua Visconde de Tamandaré, 612, Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP – 85506-240, a presidente Karin Petrycoski, deu inicio a assembléia que tem como pauta a posse da Diretoria Eleita, compostas pelos seguintes Membros: Presidente Karin Petrycoski, Brasileira, maior, residente e domiciliado a Rua Xingu, nº 233, Edf. San Marino, Bl 01 , apto 702, Centro – Pato Branco – PR, portador do RG nº 4.976.844-1 – PR, CPF nº 004.799.109-79; Vice-Presidente Ricardo Guerra, brasileiro, maior, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, a Rua Itapuã, 1830 – RG nº 5.984.233 – PR, CPF nº 004.178.469-32; Diretor Executivo Cássio Gedioni Vanderlinde, Brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Fernando Ferrari, 796 – Bairro São Vicente – Pato Branco – PR, CPF nº 941.194.909-63, RG nº 6.945.853-0 – PR; Secretário Executivo Aldir Vendruscolo, Brasileiro,maior, residente e domiciliado a rua Ibiporã, 220 – Pato Branco – PR, portador do RG nº 3.108.254-4 – PR, CPF nº 624.630.719-15; Segundo Secretário Cristiano Verzeletti, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233 – Apto 404 – Centro – CEP 85501-230, portador do CPF nº 012.536.450-43 e RG nº 5096828782 – RS; Tesoureiro Edenilson José Dalbosco, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 6.446.083-8- SSP- PR, CPF nº 023.956.089-20; segundo Tesoureiro Kleber Augusto Pontes, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 857 – apto 502 – Centro –CEP – 85501-070, portador do CPF nº 024.323.379-56 e RG nº 6.584.512-1 – SSP – PR. Após a tomada de posse todos os membros da diretoria assinaram o termo de posse. Nada mais.

Pato Branco, 10 de Fevereiro de 2011.

Presidente Karin Petrycoski Karin Petrycoski

Vice-Presidente Ricardo Guerra

Diretor Executivo Cássio Gedioni Vanderlinde

Secretário Executivo Aldir Vendruscolo

Segundo Secretário Cristiano Verzeletti

Tesoureiro Edenilson José Dalbosco

Segundo Tesoureiro Kleber Augusto Pontes

Pedro E. Paracena
CPF 061 104.449-87
NOTÁRIO

SELO DE FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Serventia Notarial
Segundo Ofício
Tabelionato Paracena
Rua Caramuru, 87
PATO BRANCO - PR
AUTENTICAÇÃO
05 MAR 2012
CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO
RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO
Juramentado

CARTÓRIO VIEIRA • 1º OFÍCIO • PROTESTOS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS • Abegail Vieira Oficial Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 90 Visto

ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTO DO INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI

ATA Nº 003

Aos sete dias do mês de Maio de 2012, na sede do Instituto Theóphilo Petrycoski, a rua Visconde de Tamandaré, 612, Santa Terezinha, Pato Branco – PR, CEP – 85506-240, a presidente Karin Petrycoski, deu inicio a assembleia, tendo como pauta a **Alteração do Estatuto Social, em seu artigo 23, paragrafo 4º.** Esplanada pela presidente a necessidade de alteração do artigo 23 do estatuto do Instituto Theophilo Petrycoski, onde constava que os membros dirigentes poderão ser remunerados. Que após discussão ficou assim escrito:

Art. 23 - O "INSTITUTO THEÓPHILO PETRICOSKY" será administrado por uma Diretoria Executiva, órgão executivo composto dos cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral, Diretor Executivo e Tesoureiro, eleita em Assembleia Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, permitidas reeleições.

§ 1º – Poderão se candidatar e ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva somente os associados efetivos.

§ 2º - Os integrantes da Diretoria Executiva não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para o Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

§ 3º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor da entidade os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

§ 4º - Os membros de toda a diretoria do "INSTITUTO THEÓPHILO PETRICOSKY", não poderão ter remuneração pelo trabalho desenvolvido, de qualquer forma ou espécie.

Nada mais tendo a acrescentar deu-se por encerrada a referida reunião. Sendo a ata devidamente lavrada e assinada por todos os presentes.

Pato Branco, 07 de Maio de 2012.

Presidente **Karin Petrycoski** Karin Petrycoski

Vice-Presidente **Ricardo Guerra**

Diretor Executivo **Cássio Gedioni Vanderlinde**

Secretário Executivo **Aldir Vendruscolo**

Segundo Secretário **Cristiano Verzeletti**

Tesoureiro **Edenilson José Dalbosco**

Segundo Tesoureiro **Kleber Augusto Pontes**

Lei 12.234 de 30/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EF138940

Serventia Notarial Segundo Ofício Tabelionato Paracona Rua Ceramunt, 327 PR PATO BRANCO

22 MAIO 2012

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO RAFAEL THIAGO WEBER MARTINS DE MELLO Juramentado

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
KARIN PETRYCOSKI

Nº de Inscrição
004799109-79

Data do Nascimento
26/12/78

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.976.844-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 07/MAR/2002

NOME
KARIN PETRYCOSKI

FILIAÇÃO
CLAUDIO PETRYCOSKI
CECILIA PETRYCOSKI

NATURALIDADE
PATO BRANCO PR

DATA DE NASCIMENTO
26/DEZ/1978

DOC. ORIGEM
C NASC 6610 LV 011 FL 106
CART FILHO PATO BRANCO PR

CPF

SAO JOSE SC

Optemar Rodrigues
Delegado de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

KARIN PETRYCOSKI

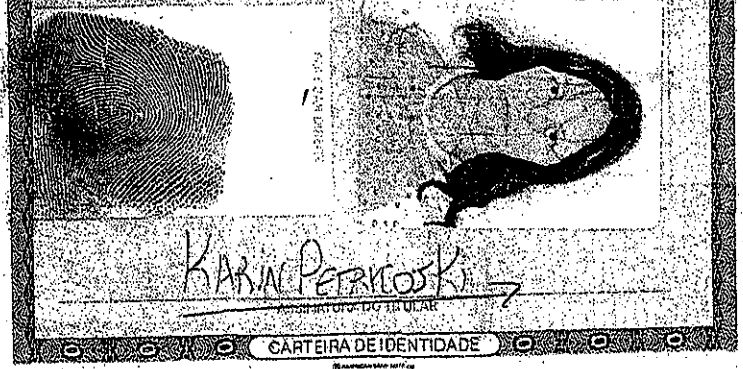
SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/08/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Karin Petrycoski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Câmara Mun. de Pato Branco
Visto
Fls. 11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 6.446.083-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.446.083-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/09/2010

NOME: EDENILSON JOSE DALBOSCO

FILIAÇÃO: OSMAR DALBOSCO
VELANIR DALBOSCO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 21/03/1977

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=11923, LIVRO=38B, FOLHA=166

CPF: 023.956.089-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru
Pato Branco - Pr

AUTENTICAÇÃO

27 DEZ. 2010

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO APRESENTADO

Pedro Ervino
Notário

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Eiur Espedito Belarmi Junior
CPF 059.840.869-25
Juramentado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 92
Visto

9501001947

13.077.447-9

13.077.447-9

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
EDENILSON JOSE DALBOSCO

Nº de Inscrição
023956089-20

Data do Nascimento
21/03/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, validade e exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
EDENILSON JOSE DALBOSCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 15/05/96

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru
Pato Branco - Pr

AUTENTICAÇÃO

27 DEZ. 2010

CONFERE COM O ORIGINAL
DOCUMENTO APRESENTADO

Pedro Ervino
Notário

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

Eiur Espedito Belarmi Junior
CPF 059.840.869-25
Juramentado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 93
Visto

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI inscrita no CNPJ sob o número 13.470.735/0001-20, com endereço na Rua Visconde de Tamandaré, 612, CEP 85501-110, Bairro Santa Terezinha do Município de Pato Branco/PR, não possui qualquer vínculo empregatício com pessoas menores de 18 anos de idade.

Sem mais,

Pato Branco, 15 de agosto de 2013.

Cassio Vanderlinde
Diretor Executivo do Instituto Theóphilo Petrycoski
CNPJ 13.470.735/0001-20

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 94
Visto

LEI Nº 3.880, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Theófilo Petrycoski.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Theófilo Petrycoski, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.470.735/0001-20, com sede na Rua Visconde de Tamandaré, nº 612, Bairro Santa Terezinha, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 118/2012, de autoria do vereador Osmar Braun Sobrinho – PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 95
Visto

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.470.735/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/03/2011

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ITP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE TAMANDARE	612	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-240	SANTA TEREZINHA	PATO BRANCO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/03/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **14/08/2013** às **11:25:34** (data e hora de Brasília).

Voltar

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 96 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
RELATIVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Nome: Instituto Theófilo Petricoski
CNPJ: 13.470.735/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal através da Coordenadoria de Prestação de Contas cobrar e inscrever quaisquer irregularidades de responsabilidade da entidade acima identificada que vierem a ser apuradas é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a Prestação de Contas do exercício de 2012, pela Secretaria de Administração e Finanças e pela Coordenadoria de Prestação de Contas do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Esta certidão, emitida em nome da entidade, refere-se exclusivamente à situação da entidade no que concerne a prestação de contas no âmbito do Município, não abrangendo outras contribuições, de ordem tributária em nenhum nível de governo.

A aceitação desta certidão está condicionada à confirmação por meio do Secretário de Administração e Finanças do Município, mediante sua assinatura.

Certidão emitida em 14/08/2013

Válida até 14/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vanderlei José Crestani
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cleverson Malagi
Prestação de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 97
Visto

Certidão Liberatória

INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI

CNPJ Nº: 13.470.735/0001-20

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO,TERMO DE PARCEIRA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 13/10/2013, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do
Estado do Paraná

Código de controle **7900.UVNY.3246**
Emitida em **14/08/2013** às **13:27:14**

Dados transmitidos de forma segura.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 98
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
CNPJ/CPF..: 13.470.735/0001-20
ENDEREÇO..: 106 VISCONDE DE TAMANDARE 612 SANTA TEREZINHA
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 15/08/2013.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0020422/2013
Código de autenticidade da certidão: 739744928739744

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 99
Visto

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
CNPJ: 13.470.735/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:37:53 do dia 16/07/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/01/2014.
Código de controle da certidão: **FCA2.8BBF.672B.EC81**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 100
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13470735/0001-20
Razão Social: INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
Endereço: R VISCONDE DE TAMANDARE 612 / SANTA TEREZINHA / PATO BRANCO / PR / 85506-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2013 a 03/09/2013

Certificação Número: 2013080510034446288160

Informação obtida em 14/08/2013, às 13:50:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 101
Visto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.470.735/0001-20
Certidão nº: 34075056/2013
Expedição: 14/08/2013, às 14:02:40
Validade: 09/02/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.470.735/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls 102
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000402013-14021735
Nome: INSTITUTO THEOPHILO PETRYCOSKI
CNPJ: 13.470.735/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 08/03/2013.
Válida até 04/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 103
Visto

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 10774399-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.470.735/0001-20**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 12/12/2013 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 10774399-30

Emitida Eletronicamente via Internet
14/08/2013 - 13:59:50

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Lei Federal n° 8.069, Leis Municipais n° 3.338 e 3.447 de 2010 e Artigo 219 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 104 Visto

Declaração

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338 e 3.447 de 2010, declara que o Instituto Theóphilo Petrykoski, rua Visconde de Tamandaré, 612- Bairro Santa Teresinha nesta cidade, encontra-se regularmente cadastrado neste Conselho. O presente certificado é valido para o período de dois anos, contando a partir de 08 de agosto de 2013.

Silvana Aparecida de Oliveira
Presidente
Conselho Municipal de Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 106
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2013

Através do **Projeto Lei nº 197/2013**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social ao **Instituto Theóphilo Petrycoski.**

Para a concessão desta subvenção social estão sendo utilizados recursos oriundos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência e será utilizado de acordo com o informado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDDCA, para o desenvolvimento do Projeto **"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski"** em atendimento ao enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde.

A concessão de subvenções sociais, disciplinada pelos arts. 12 § 3º "I", 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

> *"**Art.12***
> *__§ 3º__ - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:*
>
> ***I - subvenções sociais**, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem **finalidade lucrativa.**"*
>
> *"**Art.16.** Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.*
>
> ***Parágrafo único.** O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados.*
>
> ***Art. 17.** Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções."*

A Lei Municipal n.º 2457 de 19 de maio de 2005, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções, determina em seus artigos 2º e 3º as condições necessárias para a concessão de tais subvenções:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 106
Visto

Art. 2º. *Somente poderão ser concedidos auxílios à transferência de capital e subvenções sociais a entidades, mediante as seguintes condições:*

I *– sejam declaradas de utilidade pública municipal;*

II *– quando houver disponibilidade de recursos orçamentários próprios ou decorrentes de crédito especial;*

III *– for determinada em lei específica.*

Art. 3º. *As entidades interessadas em usufruir dos benefícios desta lei, deverão:*

I *– requerer sua inclusão no plano de auxílios e subvenções;*

II *– cadastrar-se como entidade prestadora de serviço comunitário, na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania;*

III *– apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos;*

Valer lembra ainda as exigências do art.26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que disciplina a destinação de recursos públicos e condiciona o repasse de subvenções sociais a uma tríplice autorização legal.

Art. 26. *A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.*

§ 1º *O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições precípuas, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.*

§ 2º *Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.*

A norma impõe que as transferências sejam autorizadas por lei específica, obedeça a Lei de Diretrizes Orçamentárias e estejam previstas no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Sendo assim a LRF vem melhor regular a entrega de recursos para instituições privadas sem fins lucrativos, cuja natureza operacional, de seu turno, encontra-se definida na Lei nº 4.320/64.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná regulamentou a concessão de subvenções sociais através da Resolução nº 03 de 27 de julho de 2006, que *"Regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos, e dá outras providências."*

Art. 2º. *Para os fins desta Resolução, considera-se:*

V *– Subvenção Social, a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional*

ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

Os artigos seguintes da Resolução nº 3/2006 disciplinam as condições para concessão das transferências voluntárias, indicando a formalização dos atos necessários e da apresentação do Plano de Trabalho, normas para a prestação de contas, incluindo ainda as vedações.

O projeto em tramite autoriza o repasse em parcela única, no valor total de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Conforme análise foram anexados ao Projeto os seguintes documentos para que a concessão da subvenção:

1. Termo de Transferência Voluntária – Subvenção Social;(fls.3/9)
2. Projeto; Cronograma de Repasse de Verbas; Plano de Aplicação; Plano de Trabalho;(fls.10/70 e 82/88)
3. Estatuto Social;(fls.71/81)
4. Ata de Eleição da Diretoria Biênio 2011/2012;(fls.89/90)
5. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Presidente da Entidade;(fls.91/92)
6. Declaração de que a entidade não emprega menores de idade;(fl.93)
7. Lei Municipal nº 3.880, de 22 de junho de 2012, que declara de utilidade pública a entidade;(fl.94)
8. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J;(fl.95)
9. Certidão Negativa de Débitos do Secretário de Finanças relativo aos repasses de Subvenções Sociais de 2012, com validade até 14/09/2013;(fl.96)
10. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com validade até 13/10/2013;(fl.97)
11. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, com validade até 15/11/2013;(fl.98)
12. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com validade até 12/01/2014;(fl.99)
13. Certidão de Regularidade do Empregador perante o FGTS, com validade até 03/09/2013; (fl.100)
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 09/02/2014; (fl.101)
15. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, com validade até 04/09/2013.(fl.102)
16. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais com validade até 12/12/2013;(fl.103)

Observado os documentos anexados e verificamos que a "Ata de Eleição da Diretoria",fl.89, conforme o estatuto social tem mandato de dois anos, sendo assim a ata trata da eleição relativa a Fevereiro/2011 a Fevereiro/2013, estando faltando a ata de posse da diretoria 2013/2014.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 108
Visto

Destacamos também que esta faltando anexar ao projeto a "Declaração de Cadastramento e Regularidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social", conforme determina a Lei.

Anexamos ao projeto cópia do programa de trabalho da **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente,** 08.243.0023.6.003000-Manutenção das Atividades da Criança e do Adolescente, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2013, retirado do Balancete da Despesa enviado pela Contadoria da Prefeitura Municipal em 07/08/2013, onde consta a dotação orçamentária que suportará a despesa, a qual demonstra existir saldo orçamentário inicial de R$ 120.000,00, deduzida a concessão ao projeto 195/2013 e 196/2013 o saldo é de R$ 42.910,11.

Recomendamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa adequando o artigo 2º quanto à dotação orçamentária indica uma vez que conforme Balancete da Despesa anexado a descrição numérica foi erroneamente apresentada.

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 2º passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2° As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003000	Manutenção das atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS – Fonte 880

Feita as modificações, a matéria estará apta a seguir seu tramite normal, estando assim em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica e no que for pertinente com o que preceitua a Lei.

É o parecer, S.M.J.
Pato Branco, 21 de agosto de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de P. Fls 109

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes / Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes / Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado / Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos / Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel / Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
08 Assistencia Social						
08243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023 Assistencia a Crianca e ao Adolescente						
082430023.5.002000 Construcao e Manutencao do Centro da Crianca						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
565 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	1.130,12	100.000,00	98.869,88
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
082430023.6.003000 Manutencao das atividades da crianca e do adolescente						- 38.155,87
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS						- 35.909,89
566 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						- 41.180,00
	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						- 9 774,24
567 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	100.000,00	0,00	0,00	2.163,59	100.000,00	35.197,41
		0,00	977,00	0,00	210,54	1.814,00
		62.639,00	55.678,48	0,00	53.864,48	8.774,52
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
568 Fonte....: 809 Convenio FMAS Piso Basico Variavel II						
	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	28.901,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		98,40	98,40	0,00	98,40	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
569 Fonte....: 814 FMAS Piso Fixo de Media Complexidade 3						
	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
570 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO						
571 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	3.688,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.312,00	1.312,00	0,00	1.312,00	0,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISIC						
572 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	65.000,00	22.900,00	0,00	0,00	87.900,00	12.055,33
		0,00	0,00	0,00	5.487,95	0,00
		80.963,37	54.264,67	5.118,70	54.264,67	21.580,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
573 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	60.000,00	0,00	0,00	26.866,93	60.000,00	9.598,03
		2.293,16	2.235,16	0,00	0,00	2.235,16
		23.590,04	22.144,24	55,00	19.909,08	3.625,96
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURID						
574 Fonte....: 880 Contribuicoes e Legados de Entidades nao						
	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
575 Fonte....: 0 Recursos Ordinarios (Livres)						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	540.000,00	22.900,00	0,00	30.160,64	562.900,00	369.310,25
		2.293,16	3.212,16	0,00	5.698,49	4.049,16
		168.602,81	133.497,79	5.173,70	129.448,63	33.980,48

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 197/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 28-Mar-2013-16:05-017027-1/1

Através da Mensagem Nº 165/2013, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei nº 197/2013, o qual o autoriza a **conceder subvenção social ao Instituto Theópilo Petrycoski**.

Para a concessão desta subvenção social estão sendo utilizados recursos oriundos do **FIA – Fundo da Infância e Adolescência** e serão utilizados de acordo com o informado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, em parcela única, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos) para o desenvolvimento do Projeto "Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski" em atendimento ao enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivo de saúde.

A concessão de subvenção social destina-se a atender despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural sem finalidade lucrativa, cabendo aos controles internos dos órgãos concedentes e ao Tribunal de Contas a sua fiscalização.

Após análise do Projeto de Lei em questão e atendendo o que preceitua o art. 62º do Regimento Interno desta Casa, bem como, a Lei Federal Nº 4.320/64, nos arts. 12º § 3º, inciso I, 16º e 17º; a Lei Municipal Nº 2.457/2005, nos arts. 2º e 3º; a Lei Complementar Nº 101/2000, no art 26º, § 1º e § 2º; constatou-se que encontra-se em conformidade com a legislação vigente.

Faz-se necessária apresentação de emenda modificativa adequando o artigo 2º quanto à dotação orçamentária indicada uma vez que, conforme Balancete de Despesas anexado ao PL, a descrição numérica foi erroneamente apresentada.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 111
Visto

Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 26 de agosto de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 12 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 197/2013, que autoriza o Executivo Municipal conceder subvenção social ao Instituto Theópilo Petrycoski.

APROVADO Data 26/8/2013 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR Protocolo Geral 26-Ago-2013-16:05-017028-1/1

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do Art. 2º que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2° As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0023.6.003000 - Manutenção das Atividades da criança e do adolescente
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais – Fonte 880

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco, 26 de agosto de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 113

COPEL

Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazetto, 158
81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

PARANÁ

www.copel.com
0800 51 00 116

VALDIR PETRYCOSKI
R BRASILIA, 88

CEP: 85504400 PATO BRANCO - PR
CPF: 09364706900

Unidade Consumidora: 10544395
Vencimento: 13/05/2013
Valor a Pagar: R$ 193,01

Responsabilidade de Manutencao de Iluminacao Publica: Municipio 46 39021318

Reaviso de Vencimento

Informacoes Tecnicas

No. Medidor: 0922041162 - TRIFASICO — Mes Referencia: 04/2013

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
20/03/2013	19/04/2013	30 dias	1,00	478 kWh	16,93 kWh	19/04/2013
2779	3257	478 kWh				

Proxima Leitura Prevista: 21/06/2013 — RESIDE/RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PATO BRANCO — Mes 02/2013

	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R$)
Realizado Mensal:	0,60 h	1,00	0,60 h	74,26
Limite Mensal:	5,49 h	3,42	3,11 h	
Limite Trimestral:	10,86 h	6,85		
Limite Anual:	10,86 h	13,70		

Tensao Contratada: 127 / 220 volts

Limite faixa adequada de Tensao: 116 - 133 / 201 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento

Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.	Mes	Cons. (kWh)	Data Pgto.
MAR/13	559	25/03/2013	JAN/13	652	22/01/2013
FEV/13	606	09/03/2013			

Media 3 ultimos consumos: 605 kWh

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 3094460 Serie B
Emitida em 19/04/2013

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	478	0,191486	91,53	91,53	29,00%
02 ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	478	0,178849	85,49	85,49	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				15,99		

Base de Calculo do ICMS:	177,02	Valor ICMS:	51,33	Valor Total da Nota Fiscal:	193,01

Composicao dos Valores	
Energia	59,98
Distribuicao	39,20
Transmissao	4,01
Tributos	61,07
Encargos	12,78
TOTAL	177,02

Reservado ao Fisco

424E.F2F9.4598.67B3.A9FC.A9B7.F8A2.FF93

INCLUSO NA FATURA PIS/COFINS NO VALOR DE R$ 9,74, CONFORME RES. ANEEL 93/2005.
MANTENHA SUAS CONTAS EM DIA. EVITE MULTA DE 2% E JUROS (IGPM + 1%).

Telefone Ouvidoria Copel: 0800 647 0606 - Telefone ANEEL: 167 (Ligacao gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para celulares)

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
CEP 80.215-900 Curitiba - PR
CNPJMF 76.484.013/0001-45
Inscrição Estadual 101.80080-64
Internet: www.sanepar.com.br

CONTA — **FONE SANEPAR: 115**

NOME DO CLIENTE: VALDIR PETRYCOSKI — MATRÍCULA: 0808.5315
ENDEREÇO: R BRASILIA — NÚMERO: 88 — Nº LADO — Nº FRENTE
Q.74 L.06

CEP: 85.504-400 — LOCAL: PATO BRANCO

ROTEIRO DE LEITURA: 195-14-05-195-00550 — HIDRÔMETRO: 5-12F418995-4-1 — CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	71	16	71	-	71
Nº Amostras Realizadas	72	72	72	35	72
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	72	72	72	35	72

Definições no verso

Conclusão: TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2012	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2013	PAGO	PAGO	X	PAGO	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M$/R$ AGUA	TOTAIS AGUA	TOTAIS ESGOTO
RES Minimo	10		23,63	18,90
De 11 a 30m3	7	3,54	24,78	19,82

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

08/12	09/12	10/12	11/12	12/12	01/13	02/13	03/13	04/13	05/13	06/13
24	11	15	13	14	12	14	13	13	27	16

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO m3	REFERÊNCIA
32	22/07/2013	64	81	17	07/2013

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: — MÉDIA DE CONSUMO/M3 (ÚLTIMOS 6 MESES): 16 — VENCIMENTO: 06/08/2013

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	AGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
21/08/2013	48,41	38,72		87,13

RELATÓRIO QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

AUTORIZE O DEBITO AUTOMATICO DA SUA CONTA

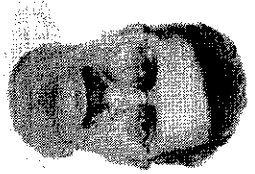
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 888.090-5



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **888.090-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2010

NOME: **VALDIR PETRYCOSKI**

FILIAÇÃO: THEOPHILO PETRYCOSKI
MARIA PETRYCOSKI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=PATO BRANCO/PR, DA SEDE
C.CAS=5576, LIVRO=20B, FOLHA=269

CPF: 093.647.069-00

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VALDIR PETRYCOSKI

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
05/05/1952	2013340647	73	30

MUNICÍPIO / UF: PATO BRANCO/PR

DATA DE EMISSÃO: 20/09/08

PRESIDENTE DO TRE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 114

INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI - ITP

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 115
Visto

ATA Nº 004

Aos Dois dias do mês de Agosto de 2013, reuniram-se na sede do **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**, na Rua, Visconde Tamandaré, 612 – Santa Terezinha – CEP – 85506-240. A Presidente: Presidente **Karin Petrycoski,** Brasileira, maior, residente e domiciliado a Rua Xingu, nº 233, Edf. San Marino, Bl 01 , apto 702, Centro – Pato Branco – PR, portador do RG nº 4.976.844-1 – PR, CPF nº 004.799.109-79; Vice-Presidente **Ricardo Guerra,** brasileiro, maior, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, a Rua Itapuã, 1830 – RG nº 5.984.233 – PR, CPF nº 004.178.469-32; Diretor Executivo **Cássio Gedioni Vanderlinde,** Brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Fernando Ferrari, 796 – Bairro São Vicente – Pato Branco – PR, CPF nº 941.194.909-63, RG nº 6.945.853-0 – PR; Secretário Executivo **Aldir Vendruscolo,** Brasileiro, maior, residente e domiciliado a rua Ibiporã, 220 – Pato Branco – PR, portador do RG nº 3.108.254-4 – PR, CPF nº 624.630.719-15; Segundo Secretário **Cristiano Verzeletti,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233 – Apto 404 – Centro – CEP 85501-230, portador do CPF nº 012.536.450-43 e RG nº 5096828782 – RS; Tesoureiro **Edenilson José Dalbosco**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 6.446.083-8- SSP- PR, CPF nº 023.956.089-20; segundo Tesoureiro **Kleber Augusto Pontes,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 857 – apto 502 – Centro –CEP – 85501-070, portador do CPF nº 024.323.379-56 e RG nº 6.584.512-1 – SSP – PR

Onde se realizou a assembleia ordinária de prestação de contas e outros assuntos conforme descritos na presente ata. A presidente **Karin Petrycoski**, iniciou a assembleia, tecendo comentários e explanação das atividades ocorridas no período, logo a seguir, juntamente com o tesoureiro e os demais membros da diretoria, apresentou a sua prestação de contas, conforme, balancetes de verificação em anexo a presente, bem como as certidões

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 116
Visto

negativas dos órgãos competentes, provando a idoneidade e transparência de sua administração ate a presente data. Diante do exposto foi posta em votação a prestação de contas que foi aprovada por unanimidade, sem restrições ou considerações adversas.

Logo a seguir, a Presidente **Karin Petrycoski,** manifestou sua intenção de deixar o cargo de Presidente do **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI,** a qual considerou que já havia efetuada sua contribuição para o bom andamento do Instituto. Após foi posto em votação a indicação do **Sr. Valdir Petrycoski,** como futuro presidente do **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI,** que foi aceito por unanimidade pelos presentes. A seguir foi composta a nova diretoria e colocada em votação a qual foi aclamada pela maioria absoluta com o total de 100% dos votos dos presentes ficando então assim composta: Presidente **Valdir Petrycoski,** Brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Brasília, 88, Bairro Brasília – Pato Branco – PR, portador do RG nº 888.090-5 – PR, CPF nº 093.647.069-00; Vice-Presidente **Ricardo Guerra,** brasileiro, maior, residente e domiciliado em Pato Branco – PR, a Rua Itapuã, 1830 – RG nº 5.984.233 – PR, CPF nº 004.178.469-32; Diretor Executivo **Cássio Gedioni Vanderlinde,** Brasileiro, maior, residente e domiciliado a Rua Fernando Ferrari, 796 – Bairro São Vicente – Pato Branco – PR, CPF nº 941.194.909-63, RG nº 6.945.853-0 – PR; Secretário Executivo **Aldir Vendruscolo,** Brasileiro, maior, residente e domiciliado a rua Ibiporã, 220 – Pato Branco – PR, portador do RG nº 3.108.254-4 – PR, CPF nº 624.630.719-15; Segundo Secretário **Cristiano Verzeletti,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Xingu, 233 – Apto 404 – Centro – CEP 85501-230, portador do CPF nº 012.536.450-43 e RG nº 5096828782 – RS; Tesoureiro **Edenilson José Dalbosco**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR a Rua Paraná, 1078, portador da Carteira de Identidade Civil, RG nº 6.446.083-8- SSP- PR, CPF nº 023.956.089-20; segundo Tesoureiro **Kleber Augusto Pontes,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco – PR, a Rua Ibiporã, 857 – apto 502 – Centro –CEP – 85501-070, portador do CPF nº 024.323.379-56 e RG nº 6.584.512-1 – SSP – PR.

Após o presidente agradeceu aos presentes e prometeu administrar juntamente com a nova diretoria o **INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**, com

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 137
Visto

transparência e responsabilidade e para o bem estar dos que necessitam do mesmo. Assim deu-se por encerrada a presente assembleia, e que a presente ata seja registrada e divulgada para tornar seus efeitos legais em todos os seus termos.

Presidente **Valdir Petrycoski**

Vice-Presidente **Ricardo Guerra**

Diretor Executivo **Cássio Gedioni Vanderlinde**

Secretário Executivo **Aldir Vendruscolo**

Segundo Secretário **Cristiano Verzeletti**

Tesoureiro **Edenilson José Dalbesco**

Segundo Tesoureiro **Kleber Augusto Pontes**

2º OFÍCIO NOTAS

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246

Serventia Notarial
2.º Ofício
Pato Branco

TABELIONATO DE NOTAS
EUX80108

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 110
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2013

Autoriza conceder subvenção social ao **Instituto Theóphilo Petrycoski.**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao **Instituto Theóphilo Petrycoski**, em parcela única, no valor total de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski,*** com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 119
Visto

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL .../2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20 com sede na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora KARIN PETRYCOSKI, portadora do CPF/MF nº 004.799.109-79, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski,*** com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente,

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 110 Visto

tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;

7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 121 Visto

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 737, conta corrente nº 54161-3, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.

b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 122
Visto

d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 123 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 124 Visto

m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

KARIN PETRYCOSKI
Presidente
Instituto Theóphilo Petrycoski

TESTEMUNHAS:

NOME_____ NOME_____

CPF_____ CPF_____

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 125
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº .../2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski,*** com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco,de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 126
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5866 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
LEI Nº 4.133, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza conceder subvenção social ao Instituto Theóphilo Petrycoski.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Instituto Theóphilo Petrycoski, em parcela única, no valor total de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski"***, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.

Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 21/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20 com sede na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora KARIN PETRYCOSKI, portadora do CPF/MF nº 004.799.109-79, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski"***, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE

1) Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2) proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3) repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4) dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5) orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6) fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7) prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE

1) Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2) dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;
3) comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4) propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7) O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:

a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

a) Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 737, conta corrente nº 54161-3, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b) O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:

a) em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d) no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f) pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g) na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h) na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i) na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão

Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c) a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:

1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas

A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:

a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Físico-Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g) Relação de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 127
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 31 DE AGOSTO E 1º DE SETEMBRO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5866 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m) Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n) Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação

O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

KARIN PETRYCOSKI
Presidente
Instituto Theóphilo Petrycoski

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME_____
CPF_____ CPF_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL

TERMO Nº 21/2013	
PARTES:	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO** **- INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI**
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto ***"Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski"***, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 29 de agosto de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Terça -feira, 03 de Setembro de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0422

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 125
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.133, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Autoriza conceder subvenção social ao Instituto Theóphilo Petrycoski.
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao Instituto Theóphilo Petrycoski, em parcela única, no valor total de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto "Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pela seguinte dotação:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

Art. 3º A Entidade subvencionada apresentará ao Executivo Municipal, prestação de contas da atividade realizada, com relatório referente ao valor da subvenção, objeto da presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a liberação dos valores.
Art. 4º A entidade subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial a fim de receber e movimentar os valores do repasse objeto da presente Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em ____/____/____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	Publicado em ____/____/____ Edição: _____ PÁG. _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE	_____ ASS. JURÍDICA

TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - SUBVENÇÃO SOCIAL 21/2013

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, sediado na Rua Caramuru nº 271, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, representado pelo Prefeito, Senhor AUGUSTINHO ZUCCHI, portador do RG nº 1.735.768-9 SSP-PR, e CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Aimoré, 312, nesta cidade, de ora em diante denominado CONCEDENTE e a o INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.470.735/0001-20 com sede na Rua Visconde de Tamandaré, 612, em Pato Branco/PR, representada pela Presidente, Senhora KARIN PETRYCOSKI, portadora do CPF/MF nº 004.799.109-79, residente nesta cidade de Pato Branco, CONVENENTE, tem justo e combinado entre si, celebrar o presente Termo de TRANSFERÊNCIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente Termo de Transferência Voluntária tem por objeto o repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto "Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual, composto por seus anexos, passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – Obrigações do CONCEDENTE
1)Apreciar e aprovar o plano de trabalho e demais procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do mesmo;
2)proceder a publicação do presente Instrumento, por Extrato, no Diário Oficial do Município;
3)repassar ao CONVENENTE recursos financeiros, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
4)dar ciência ao CONVENENTE dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
5)orientar, acompanhar e fiscalizar os resultados;
6)fiscalizar a execução do objeto avaliando e informando ao CONVENENTE quando detectadas ocorrências de eventuais desvios, com a solicitação de que implemente, tempestivamente, as medidas saneadoras que se impõe fazer, sob pena da não liberação das parcelas de recursos subseqüentes;
7)prorrogar, "de ofício", a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
8) examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e/ou as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente instrumento na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do CONVENENTE
1)Apresentar Certidões Negativas de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas e do Município;
2)dar início à execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária após a liberação dos recursos;

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 129
Visto

3)comprovar a aplicação dos valores a serem recebidos nos fins a que se destinarem;
4)propiciar os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE, e os Órgãos de Controle Municipal possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste instrumento, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;
5)arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários decorrentes da execução do presente instrumento;
6)apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos;
7)O plano de trabalho deverá conter as seguintes informações:
a) razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária;
b) descrição completa do objeto a ser executado;
c) descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
d) etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
e) plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente;
f) cronograma de desembolso;

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência

O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – Da Alteração

Este termo poderá ser modificado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo ao CONVENENTE apresentar justificativa acompanhada de novo Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento serão alocados recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
a)Os recursos serão repassados ao CONVENENTE mediante depósito na Agência do Banco Sicredi nº 737, conta corrente nº 54161-3, devendo esta conta ser utilizada exclusivamente para o recebimento dos valores previstos no presente instrumento e de acordo com o cronograma de desembolso.
b)O CONVENENTE se obriga a apresentar relatórios da execução do objeto do presente repasse e prestar contas mensalmente dos recursos recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em parcela única no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), na conta corrente acima mencionada, devendo ser os recursos movimentados obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, anexado ao presente Termo, sob pena de imediata rescisão e instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto do contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0023.6.00.3000	Manutenção das atividades da Criança e Adolescente
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880

CLÁUSULA NONA – Da Utilização dos Recursos

O CONVENENTE deverá aplicar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, cumprindo as cláusulas deste instrumento e legislação vigente.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão necessariamente aplicados, conforme dispõe o artigo 166, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto do presente instrumento, sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento, sob pena de rescisão e imediata prestação de contas:
a)em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
b)no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;
c)na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
d)no pagamento de encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas;
e)na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
f)pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da Administração Pública Municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
g)na realização de despesas com publicidade, que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste instrumento ou previstas no Plano de Trabalho;
h)na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;
i)na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Controle e da Fiscalização

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Execução

As faturas, recibos e notas deverão ser emitidas em nome da instituição de assistência social, devendo ser apresentadas quando da prestação de contas.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 130 Visto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Denúncia e da Rescisão
Este Instrumento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha tido vigência e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.
PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Instrumento, a inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a)utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b)falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
c)a rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, para verificação dos atos praticados
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Restituição dos Recursos
Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, ao CONVENENTE, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO MUNICÍPIO, por meio da Guia de Recolhimento do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da avença;
b)quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c)quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d)quando o valor correspondente às despesas forem comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;
e)o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro devem ser constituídas de:
a)Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b)Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo Transferência Voluntária;
c)Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, com a indicação da data de publicação;
d)Relatório de cumprimento do objeto;
e)Relatório de Execução Físico-Financeira;
f)Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
g)Relação de Pagamentos Efetuados;
h)Cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;
i)Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
j)Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k)Demonstrativo de Rendimentos;
l)Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos propostos;
m)Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome do Convenente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária;
n)Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contábeis.
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do CONVENENTE e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Termo de Transferência Voluntária e serão mantidos em arquivo, em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONCEDENTE, por extrato, até o 5º dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.
Pato Branco/PR, 29 de agosto de 2013

AUGUSTINHO ZUCCHI	KARIN PETRYCOSKI - Presidente
Prefeito	Instituto Theóphilo Petrycoski

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 132
Visto

TESTEMUNHAS:
NOME_____ NOME_____
CPF_____ CPF_____

EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA – SUBVENÇÃO SOCIAL	
TERMO Nº 21/2013	
PARTES:	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI
OBJETO:	Repasse de Subvenção Social ao Convenente, no valor de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto "Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 08.243.0023.6.00.3000 Manutenção das atividades da Criança e Adolescente 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 880
VIGÊNCIA:	O presente termo terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da publicação da Lei, acrescidos de 15 (quinze) dias, para apresentação final da prestação de contas.
FORO:	Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 29 de agosto de 2013. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito	

Doc65853

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 129
Visto

PROJETO DE LEI Nº 197/2013

Regime de urgência aprovado em 19 de agosto de 2013

MENSAGEM Nº 165/2013
RECEBIDA EM: 19 de agosto de 2013

Nº DO PROJETO: 197/2013

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social ao Instituto Theóphilo Petrycoski. (Em parcela única, no valor total de R$ 33.135,87 (trinta e três mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), destinado ao desenvolvimento do Projeto "Estruturação de Oficinas e Sede do Instituto Theóphilo Petrycoski, com plano de ação para o enfrentamento à violência, erradicação do trabalho infantil, atendimento a crianças em situação de risco e atenção aos internados por motivos de saúde, valor este oriundo do FIA – Fundo da Infância e Adolescência ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de agosto de 2013

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM 22 de agosto de 2013
Relator: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM 26 de agosto de 2013.
Aprovado com emenda, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM 28 de agosto de 2013
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores Geraldo Edel de Oliveira – PV, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 29 de agosto de 2013
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 395/2013

Lei nº 4133, de 29 de agosto de 2013

PUBLICADA no Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5866, de 31 de agosto de 2013.

PUBLICADA no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br), Edição nº 422, de 3 de setembro de 2013.